

SECRETARIA DA SAÚDE / RS

Publicada / / D.O.E. _____

Republicada ~~9.08.00~~ D.O.E. 158



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

*** REPUBLICAÇÃO**

PORTARIA Nº 48/2001

A Secretária de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constitucionais que afirmam a saúde como um direito de todos e dever do estado, que deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, que são consideradas de relevância pública (Artigos 196 e 197);

Considerando que a implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) é uma responsabilidade que deve ser compartilhada por todas as esferas de governo, de forma descentralizada e ascendente, com gestão única em cada esfera de governo e com a participação de toda a sociedade, principalmente por meio dos Conselhos e Conferências de Saúde;

Considerando que o processo de implantação da descentralização das ações e serviços do SUS deve ser acompanhado do repasse de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional com os municípios;

Considerando que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado (Artigo 30 da Constituição Brasileira);

Considerando que a Municipalização Solidária da Saúde, criada por meio do Decreto nº 39.582, de 10/06/1999, e regulamentada pela Portaria SES/RS nº 09, de 10/06/1999, e de outros instrumentos legais da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES/RS), constitui-se num projeto de cooperação financeira e técnica com os municípios gaúchos;

Considerando que a aplicação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde deverá, prioritariamente, financiar serviços especializados no âmbito municipal e regional, complementar a atenção básica, e também, organizar as referências regionais, observando critérios populacionais e epidemiológicos;

Considerando os dados de produção ambulatorial da atenção básica em saúde bucal, informados mensalmente pelos municípios no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) nas competências de outubro de 2000 a setembro de 2001 e a pactuação de indicadores de saúde bucal;

Considerando que, historicamente as políticas públicas de saúde em todas as esferas de governo, via de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

regra não tem considerado a saúde bucal como prioritária no contexto da saúde geral;

Considerando a existência de uma grande demanda reprimida por acesso a serviços de atenção à saúde bucal;

Considerando a necessidade de dar continuidade à implementação da Política de Atenção Integral à Saúde Bucal no Estado do Rio Grande do Sul, conforme as diretrizes da SES/RS na implementação do SUS;

Considerando ainda a necessidade de readequar os critérios para cálculo dos recursos financeiros da Municipalização Solidária-Fração Saúde Bucal, de forma a atender a prioridades epidemiológicas, populacionais e de investimento em saúde;

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional Federal nº 29 e a Emenda Constitucional Estadual nº 25, que tratam do percentual a ser gasto em ações e serviços públicos de saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Reeditar, com recursos do orçamento do ano de 2001, a Fração Saúde Bucal da Municipalização Solidária da Saúde, por meio do repasse de recursos no valor de R\$ 8.580.000,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta mil reais) com o objetivo de qualificar a atenção à saúde bucal nos municípios gaúchos.

Parágrafo 1º - Os recursos serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios, após a habilitação pela Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Sul (CIB/RS), em três parcelas iguais.

Parágrafo 2º - Os repasses de recursos da Fração que trata o caput deste artigo somente serão feitos após o recebimento dos recursos equivalentes relativos ao orçamento do ano de 2000, conforme Portaria SES/RS nº 42/2000.

Artigo 2º - O total de recursos a ser repassado a cada Município foi definido a partir do coeficiente de população total, de um indicador de qualidade na atenção odontológica (razão entre número de restaurações/extrações dentárias) e da cobertura de procedimentos coletivos de saúde bucal informados, conforme demonstra o Anexo I.

Parágrafo 1º - Os recursos foram distribuídos segundo pesos específicos para cada critério, atendendo a uma distribuição de 90% pelo Coeficiente de População Total (C1), 5% pelo Coeficiente do Indicador de Qualidade da Assistência Odontológica (C2) e 5% pelo Coeficiente dos Procedimentos Coletivos (C3).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

total de habitantes do município no ano de 2000, segundo dados oficiais do Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), publicados na Resolução Nº 37 do TCU, pelo número total de habitantes do Estado do Rio Grande do Sul no mesmo período.

Parágrafo 3º - O Coeficiente Ponderado para o Indicador de Qualidade na assistência odontológica (C2) será calculado pela divisão do peso atribuído ao Indicador de Qualidade na Assistência Odontológica (IQAQ) do município informado no SIASUS no período entre outubro de 2000 e setembro de 2001 (razão entre número total de restaurações e número total de extrações realizadas no mesmo período) pela soma total dos pesos atribuídos a todos os municípios do Estado. Para IQAQ até 1 atribui-se peso 1 (um), para IQAQ entre 1,1 e 2,1 atribui-se peso 2 (dois) e para IQAQ igual ou acima de 2,2 atribui-se peso 3 (três).

Parágrafo 4º - O Coeficiente Ponderado para Procedimentos Coletivos (C3) em saúde bucal considerará o total de procedimentos coletivos (IPC), realizados na população de 0 a 14 do município e será calculado pela divisão do peso atribuído ao IPC do município informado no SIA/SUS no período entre outubro de 2000 e setembro de 2001 (total de procedimentos realizados na população de 0 a 14 anos sobre o total da população do município nesta faixa etária) pela soma total dos pesos atribuídos a todos os municípios do Estado. Para IPC não informado (zero) atribui-se peso 0(zero), para IPC entre 0,1 e 2 (dois) atribui-se peso 1 (um) e para IPC entre 2,1 e 6,0 (seis) atribui-se um peso 2 (dois) e para IPC igual ou acima de 6,1 atribui-se peso 3 (três).

Parágrafo 5º - Procedimento coletivo é um conjunto de procedimentos de promoção e prevenção em saúde bucal, de baixa complexidade, dispensando equipamentos odontológicos, desenvolvidos integralmente em grupos populacionais previamente identificados, preferencialmente nas populações de 0 a 14 anos e cujos componentes são: aplicações tópicas de flúor (realizadas sistematicamente-semanal, quinzenal, mensal ou semestral, de acordo com o perfil epidemiológico e o risco à cárie), higiene bucal supervisionada (atividade realizada sistematicamente envolvendo a evidenciação de placa bacteriana e escovação supervisionada com pasta fluoretada) e atividades educativas em saúde bucal (realizadas sistematicamente, com o objetivo de enfatizar os cuidados com a saúde bucal - dieta, hábitos de higiene, desenvolvimento oro-facial, aleitamento materno, etc.).

Parágrafo 6º - Cada município terá configurado um Coeficiente Geral, que será calculado considerando os critérios descritos nos parágrafos anteriores e pela seguinte fórmula:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

considerando os critérios descritos nos parágrafos anteriores e pela seguinte fórmula:

$$CG = 0,9(C1) + 0,1(C2+C3)$$

Artigo 3º - Para recebimento do recurso o município deverá apresentar:

- a) Plano de Aplicação dos Recursos, discutido e aprovado pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde;
- b) Plano de Trabalho, discutido e aprovado no respectivo Conselho Municipal de Saúde, contendo as ações a serem desenvolvidas, bem como as metas e o impacto a ser atingido junto à saúde da população, de acordo com a Política Municipal de Atenção à Saúde Bucal.
- c) Comprovação de abertura de conta bancária no BANRISUL específica para este recurso financeiro com a denominação de "Municipalização Solidária- Fração Saúde Bucal".

Parágrafo 1º - Os municípios serão habilitados ao recebimento dos recursos por meio de Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), após análise e aprovação da documentação apresentada e dos pareceres das respectivas Coordenadorias Regionais de Saúde e da Coordenação de Atenção Integral à Saúde, que fará a solicitação de habilitação do respectivo Município à Secretaria Executiva da CIB/RS.

Parágrafo 2º - Para a habilitação aos repasses de que trata essa Portaria, o Município deverá estar em dia com os Planos de Aplicação e Relatórios de Gestão relativos aos demais repasses da Municipalização Solidária da Saúde.

Artigo 4º - A prestação de contas das ações realizadas e dos valores repassados será feita através do Relatório Trimestral de Gestão do SUS, que deverá descrever os gastos realizados com os recursos de que trata esta Portaria e informar sobre as ações de saúde bucal descritas nos Planos de Trabalho e realizadas (quantidade, objetivo, tipo), nº de pessoas atingidas e avaliação qualitativa (resultados esperados *versus* resultados atingidos).

Parágrafo 1º - As prestações de contas relativas ao Plano de Trabalho e ao Plano de Aplicação dos Recursos, após discussão e aprovação no Conselho Municipal de Saúde, conforme determina a legislação em vigor, deverão ser enviadas à SES/RS, por meio das Coordenadorias Regionais de Saúde, a cada trimestre após o recebimento dos recursos de que trata esta Portaria, até a completa utilização dos recursos recebidos.

Parágrafo 2º - Conforme rotinas e fluxos já estabelecidos, as informações constantes nos Relatórios de Gestão serão analisadas pelas áreas próprias da SES/RS,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

podendo ser solicitadas informações complementares ou mesmo essas serem verificadas *in loco* pela SES/RS.

Parágrafo 3º - A não realização da prestação de contas, conforme os critérios e fluxos acima descritos, ou sua rejeição, acarretarão na suspensão dos repasses de recursos estaduais e outras penalidades previstas na legislação.

Parágrafo 4º - A Coordenação de Atenção Integral à Saúde apresentará regularmente relatórios analíticos dos Planos de Trabalho e das ações realizadas, bem como dos impactos produzidos na implementação da Fração Especial criada por esta Portaria, que serão apresentados à CIB/RS, por meio da Secretaria Executiva, e ao CES/RS, por meio dos Relatórios de Gestão do SUS/RS.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2002.

MARIA LUIZA JAEGER,
Secretária de Estado da Saúde.

*** Republicação por incorreções no Anexo I (dados populacionais e ordem alfabética dos municípios), as quais causaram alterações nos valores destinados.**

Verba Total da Fração de Saúde Bucal - R\$ 8.579.999,55

Municípios-BR	População	Coef. Pop.	Indicador de Assistência		Procedimentos Coletivos			Total	Valor do Empenho em 2001	Diferença	Valor a ser levado à receita	valor a ser complementado
			IA	Faixa	Coef.	Nº médio	Peso					
430003 Aceguá	3.970	0,00039	3,06	3	0,0027	0	0,0000	4.121,58	4.121,58	0,00	0,00	0,00
430005 Água Santa	3.826	0,00037	4,41	3	0,0027	1	0,0034	5.458,17	5.458,17	0,00	0,00	0,00
430010 Agudo	17.533	0,00170	0,94	2	0,0018	0	0,0000	13.897,50	13.897,50	0,00	0,00	0,00
430020 Ajuricaba	7.660	0,00074	3,09	3	0,0027	2	0,0067	9.774,27	9.774,27	0,00	0,00	0,00
430030 Alcirim	8.287	0,00080	3,78	3	0,0027	2	0,0067	10.243,89	10.243,89	0,00	0,00	0,00
430040 Alegrete	85.030	0,00825	1,51	2	0,0018	1	0,0034	65.896,86	65.896,86	0,00	0,00	0,00
430045 Alegria	5.241	0,00051	0,65	2	0,0018	0	0,0000	4.690,86	4.690,86	0,00	0,00	0,00
430047 Almirante Tamandaré do Sul	2.267	0,00022	3,48	3	0,0027	0	0,0000	2.846,04	2.846,04	0,00	0,00	0,00
430050 Alpestre	9.847	0,00096	28,16	3	0,0027	0	0,0000	8.523,42	8.523,42	0,00	0,00	0,00
430055 Alto Alegre	2.135	0,00021	5,16	3	0,0027	0	0,0000	2.747,19	2.747,19	0,00	0,00	0,00
430057 Alto Feliz	2.833	0,00027	3,04	3	0,0027	1	0,0034	4.714,44	4.714,44	0,00	0,00	0,00
430060 Alvorada	188.756	0,01831	1,99	2	0,0018	1	0,0034	143.587,08	143.587,08	0,00	0,00	0,00
430063 Amaral Ferrador	5.719	0,00055	0,19	2	0,0018	0	0,0000	6.493,32	6.493,32	0,00	0,00	0,00
430064 Ametista do Sul	7.542	0,00073	2,04	3	0,0018	0	0,0000	6.414,30	6.414,30	0,00	0,00	0,00
430066 André da Rocha	1.120	0,00011	3,05	2	0,0027	2	0,0067	4.875,84	4.875,84	0,00	0,00	0,00
430070 Anta Gorda	6.299	0,00061	0,35	2	0,0018	0	0,0000	5.483,31	5.483,31	0,00	0,00	0,00
430080 Antônio Prado	13.154	0,00128	2,02	2	0,0018	0	0,0000	10.617,66	10.617,66	0,00	0,00	0,00
430085 Arambaré	4.026	0,00039	2,51	3	0,0027	0	0,0000	4.163,52	4.163,52	0,00	0,00	0,00
430087 Araticá	4.149	0,00040	2,23	3	0,0027	0	0,0000	4.255,65	4.255,65	0,00	0,00	0,00
430090 Aratiba	7.013	0,00068	2,02	2	0,0018	2	0,0067	8.906,97	8.906,97	0,00	0,00	0,00
430100 Arroio do Meio	17.219	0,00167	1,73	2	0,0018	0	0,0000	13.662,33	13.662,33	0,00	0,00	0,00
430105 Arroio do Sal	5.535	0,00054	1,33	2	0,0018	0	0,0000	4.911,06	4.911,06	0,00	0,00	0,00
430107 Arroio do Padre	2.597	0,00025	0,79	2	0,0018	0	0,0000	2.710,53	2.710,53	0,00	0,00	0,00
430110 Arroio dos Ratos	13.524	0,00131	1,36	2	0,0018	0	0,0000	10.894,80	10.894,80	0,00	0,00	0,00
430120 Arroio do Tigre	12.258	0,00119	2,08	2	0,0018	0	0,0000	9.946,56	9.946,56	0,00	0,00	0,00
430130 Arroio Grande	19.280	0,00187	0,63	2	0,0018	0	0,0000	15.206,01	15.206,01	0,00	0,00	0,00
430140 Arvorezinha	10.306	0,00100	0,64	2	0,0018	1	0,0034	9.928,98	9.928,98	0,00	0,00	0,00
430150 Augusto Pestana	7.790	0,00076	0,32	2	0,0018	2	0,0067	9.488,94	9.488,94	0,00	0,00	0,00
430155 Áurea	3.862	0,00037	1,52	2	0,0018	0	0,0000	3.658,02	3.658,02	0,00	0,00	0,00
430160 Bagé	116.084	0,01126	1,45	2	0,0018	2	0,0067	90.600,57	90.600,57	0,00	0,00	0,00
430163 Balneário Pinhal	7.881	0,00076	0,00	1	0,0009	0	0,0000	6.285,51	6.285,51	0,00	0,00	0,00
430165 Barão	5.381	0,00052	2,93	3	0,0027	1	0,0034	6.622,86	6.622,86	0,00	0,00	0,00
430170 Barão de Cotegipe	6.564	0,00064	1,25	2	0,0018	3	0,0101	10.015,11	10.015,11	0,00	0,00	0,00
430175 Barão do Triunfo	6.752	0,00065	1,47	2	0,0018	0	0,0000	5.822,61	5.822,61	0,00	0,00	0,00
430180 Barracão	5.513	0,00053	1,03	2	0,0018	0	0,0000	4.894,59	4.894,59	0,00	0,00	0,00
430185 Barra do Guarita	2.922	0,00028	0,20	2	0,0018	0	0,0000	2.953,95	2.953,95	0,00	0,00	0,00
430187 Barra do Quaraí	3.938	0,00038	1,24	2	0,0018	0	0,0000	3.714,93	3.714,93	0,00	0,00	0,00
430190 Barra do Ribeiro	11.968	0,00116	1,20	2	0,0018	0	0,0000	11.173,80	11.173,80	0,00	0,00	0,00
430192 Barra do Rio Azul	2.369	0,00023	4,02	3	0,0027	2	0,0067	5.811,33	5.811,33	0,00	0,00	0,00
430195 Barra Funda	2.262	0,00022	11,96	3	0,0027	0	0,0000	2.842,32	2.842,32	0,00	0,00	0,00
430200 Barros Cassal	11.201	0,00109	0,61	2	0,0018	0	0,0000	9.154,89	9.154,89	0,00	0,00	0,00
430205 Benjamin Constant do Sul	2.677	0,00026	3,31	3	0,0027	0	0,0000	3.153,15	3.153,15	0,00	0,00	0,00
430210 Bento Gonçalves	91.023	0,00883	1,74	2	0,0018	2	0,0067	71.830,02	71.830,02	0,00	0,00	0,00
430215 Boa Vista das Missões	2.191	0,00021	0,58	2	0,0018	0	0,0000	2.406,45	2.406,45	0,00	0,00	0,00
430220 Boa Vista do Buricá	6.600	0,00064	0,90	2	0,0018	1	0,0034	7.153,20	7.153,20	0,00	0,00	0,00
430222 Boa Vista do Cadeado	2.480	0,00024	0,00	1	0,0009	0	0,0000	2.240,19	2.240,19	0,00	0,00	0,00
430223 Boa Vista do Inca	2.294	0,00022	0,38	2	0,0018	0	0,0000	2.483,58	2.483,58	0,00	0,00	0,00
430225 Boa Vista do Sul	2.851	0,00028	3,63	3	0,0027	0	0,0000	3.283,47	3.283,47	0,00	0,00	0,00
430230 Bom Jesus	11.877	0,00115	0,40	2	0,0018	1	0,0034	11.105,64	11.105,64	0,00	0,00	0,00
430235 Bom Princípio	9.741	0,00094	5,84	3	0,0027	1	0,0034	9.888,48	9.888,48	0,00	0,00	0,00
430237 Bom Progresso	2.832	0,00027	0,47	2	0,0018	0	0,0000	2.886,54	2.886,54	0,00	0,00	0,00
430240 Bom Retiro do Sul	10.981	0,00107	0,88	2	0,0018	1	0,0034	10.434,54	10.434,54	0,00	0,00	0,00
430245 Boqueirão do Leão	7.866	0,00076	0,75	2	0,0018	0	0,0000	6.656,97	6.656,97	0,00	0,00	0,00

430250 Bossoroca	7.736	0,00075	1,80	2	0,0018	1,21	1	0,0034	8,004,06	8,004,06	0,00	0,00
430258 Bozano	2.365	0,00023	0,00	1	0,0009		0	0,0000	2.154,06	2.154,06	0,00	0,00
430260 Braga	4.108	0,00040	0,27	2	0,0018		0	0,0000	3.842,25	3.842,25	0,00	0,00
430265 Brochier	4.410	0,00043	1,62	2	0,0018	0,22	1	0,0034	5.512,89	5.512,89	0,00	0,00
430270 Butiá	20.489	0,00199	0,03	2	0,0018	1,72	1	0,0034	17.556,00	17.556,00	0,00	0,00
430280 Caçapava do Sul	34.427	0,00334	1,43	2	0,0018		0	0,0000	26.551,02	26.551,02	0,00	0,00
430290 Cacequi	15.247	0,00148	1,68	2	0,0018		0	0,0000	12.185,31	12.185,31	0,00	0,00
430300 Cachoeira do Sul	88.146	0,00855	1,26	2	0,0018	1,38	1	0,0034	68.230,71	68.230,71	0,00	0,00
430310 Cachoeirinha	109.839	0,01065	0,58	2	0,0018		0	0,0000	83.034,21	83.034,21	0,00	0,00
430320 Caciue Doble	4.741	0,00046	22,31	3	0,0027	0,01	1	0,0034	6.143,52	6.143,52	0,00	0,00
430330 Caibaté	5.166	0,00050	1,08	2	0,0018	2,01	2	0,0067	7.523,58	7.523,58	0,00	0,00
430350 Camaquã	61.023	0,00592	1,39	2	0,0018	0,00	0	0,0000	4.887,84	4.887,84	0,00	0,00
430355 Camargo	2.496	0,00024	0,87	2	0,0027	0,26	1	0,0034	47.915,73	47.915,73	0,00	0,00
430360 Cambará do Sul	6.812	0,00066	1,27	2	0,0018	0,36	1	0,0034	4.462,02	4.462,02	0,00	0,00
430367 Campestre da Serra	3.184	0,00031	1,19	2	0,0018		0	0,0000	5.867,55	5.867,55	0,00	0,00
430370 Campina das Missões	6.916	0,00067	5,63	3	0,0027	0,69	1	0,0034	7.772,58	7.772,58	0,00	0,00
430380 Campinas do Sul	5.660	0,00055	1,88	2	0,0018		0	0,0000	5.004,69	5.004,69	0,00	0,00
430390 Campo Bom	54.773	0,00531	1,59	2	0,0018	1,30	1	0,0034	43.234,53	43.234,53	0,00	0,00
430400 Campo Novo	6.657	0,00065	0,97	2	0,0018		0	0,0000	5.751,45	5.751,45	0,00	0,00
430410 Campos Borges	3.779	0,00037	3,18	3	0,0027		0	0,0000	3.978,54	3.978,54	0,00	0,00
430420 Candelária	29.703	0,00288	0,90	2	0,0018	1,76	1	0,0034	24.457,23	24.457,23	0,00	0,00
430430 Cândido Godói	6.997	0,00068	1,59	2	0,0018	7,83	3	0,0101	10.339,44	10.339,44	0,00	0,00
430435 Candiota	8.354	0,00081	1,49	2	0,0018	0,00	0	0,0000	7.022,49	7.022,49	0,00	0,00
430440 Canela	34.702	0,00337	0,87	2	0,0018	0,05	1	0,0034	28.201,44	28.201,44	0,00	0,00
430450 Canguçu	51.557	0,00500	1,36	2	0,0018	0,01	1	0,0034	40.825,74	40.825,74	0,00	0,00
430460 Canoas	310.187	0,03009	2,07	2	0,0018	0,09	1	0,0034	234.538,26	234.538,26	0,00	0,00
430461 Canudos do Vale	1.992	0,00019	0,00	1	0,0009		0	0,0000	1.874,70	1.874,70	0,00	0,00
430462 Capão Bonito do Sul	1.924	0,00019	0,00	1	0,0009		0	0,0000	1.823,76	1.823,76	0,00	0,00
430463 Capão da Canoa	31.797	0,00308	1,89	2	0,0018		0	0,0000	24.581,16	24.581,16	0,00	0,00
430465 Capão do Cipó	2.573	0,00025	0,40	2	0,0018		0	0,0000	2.692,56	2.692,56	0,00	0,00
430466 Capão do Leão	24.306	0,00236	1,28	2	0,0018		0	0,0000	18.970,44	18.970,44	0,00	0,00
430467 Capivari do Sul	3.176	0,00031	1,84	2	0,0018		0	0,0000	3.144,21	3.144,21	0,00	0,00
430468 Capela de Santana	10.340	0,00100	0,50	2	0,0018		0	0,0000	8.509,98	8.509,98	0,00	0,00
430469 Capitão	2.611	0,00025	3,39	3	0,0027		0	0,0034	4.548,15	4.548,15	0,00	0,00
430471 Carará	58.331	0,00566	0,42	2	0,0018	0,08	1	0,0000	44.454,99	44.454,99	0,00	0,00
430480 Carlos Barbosa	6.452	0,00063	1,08	2	0,0018	0,00	0	0,0000	5.597,91	5.597,91	0,00	0,00
430485 Carlos Gomes	21.029	0,00204	2,30	3	0,0027	1,21	1	0,0034	18.343,14	18.343,14	0,00	0,00
430490 Casca	1.858	0,00018	1,71	2	0,0018		0	0,0000	2.157,03	2.157,03	0,00	0,00
430495 Caseiros	8.482	0,00082	4,81	3	0,0027		0	0,0000	7.501,05	7.501,05	0,00	0,00
430500 Catupe	2.865	0,00028	1,79	2	0,0018		0	0,0000	2.911,26	2.911,26	0,00	0,00
430510 Caxias do Sul	10.108	0,00098	1,32	2	0,0018	0,76	1	0,0034	8.780,66	8.780,66	0,00	0,00
430511 Centenário	368.776	0,03577	4,53	3	0,0027	0,23	1	0,0034	278.803,80	278.803,80	0,00	0,00
430512 Cerrito	3.099	0,00030	2,03	2	0,0018	6,21	3	0,0101	7.419,87	7.419,87	0,00	0,00
430513 Cerro Branco	6.926	0,00067	1,33	2	0,0018		0	0,0000	5.952,93	5.952,93	0,00	0,00
430515 Cerro Grande	2.558	0,00025	2,25	3	0,0027		0	0,0000	4.368,75	4.368,75	0,00	0,00
430517 Cerro Grande do Sul	8.362	0,00081	0,07	2	0,0018	0,02	1	0,0034	4.125,75	4.125,75	0,00	0,00
430520 Cerro Largo	12.587	0,00122	2,02	2	0,0018	0,17	1	0,0034	8.472,93	8.472,93	0,00	0,00
430530 Chapada	9.690	0,00094	5,91	3	0,0027	0,04	1	0,0034	10.192,98	10.192,98	0,00	0,00
430535 Charqueadas	30.585	0,00297	0,93	2	0,0018		0	0,0000	9.850,29	9.850,29	0,00	0,00
430537 Charua	3.773	0,00037	3,80	3	0,0027	4,68	2	0,0067	23.673,39	23.673,39	0,00	0,00
430540 Chiapeta	4.494	0,00044	1,80	2	0,0018		0	0,0000	4.131,36	4.131,36	0,00	0,00
430543 Chuí	5.435	0,00053	1,68	2	0,0018		0	0,0000	4.836,18	4.836,18	0,00	0,00
430544 Chuvisca	4.527	0,00044	1,46	2	0,0018		0	0,0000	4.156,08	4.156,08	0,00	0,00
430545 Cidreira	9.337	0,00091	0,00	1	0,0009	0,02	1	0,0034	8.820,51	8.820,51	0,00	0,00
430550 Ciriaco	5.172	0,00050	3,42	3	0,0027		0	0,0000	5.021,88	5.021,88	0,00	0,00
430558 Colinas	2.446	0,00024	2,45	3	0,0027		0	0,0000	2.980,11	2.980,11	0,00	0,00

430560 Colorado	4.031	0.00039	61	2	0.0018	0.19	1	0.0034	2.229,03	5.229,03	0,00	0,00
430570 Condor	6.500	0.00063	1,83	3	0.0018	1,95	1	0.0034	7.078,29	7.078,29	0,00	0,00
430580 Constantina	9.747	0.00095	2,33	3	0.0027	0,15	1	0.0034	9.892,98	9.892,98	0,00	0,00
430583 Coqueiro Baixo	1.592	0.00015	0,00	1	0.0009		0	0.0000	1.575,09	1.575,09	0,00	0,00
430585 Coqueiros do Sul	2.671	0.00026	2,57	3	0.0027		0	0.0000	3.148,65	3.148,65	0,00	0,00
430587 Coronel Barros	2.457	0.00024	8,54	3	0.0027	1,93	1	0.0034	4.432,80	4.432,80	0,00	0,00
430590 Coronel Bicaco	8.293	0.00080	1,29	2	0.0018	0,21	0	0.0034	8.421,24	8.421,24	0,00	0,00
430593 Coronel Pilar	1.921	0.00019	4,76	3	0.0027		0	0.0000	2.586,90	2.586,90	0,00	0,00
430595 Cotiporã	4.078	0.00040	4,78	3	0.0027		0	0.0000	4.202,49	4.202,49	0,00	0,00
430597 Coxilha	2.961	0.00029	3,60	3	0.0027		0	0.0000	3.365,85	3.365,85	0,00	0,00
430600 Crissumal	14.862	0.00144	0,65	2	0.0018		0	0.0000	11.896,95	11.896,95	0,00	0,00
430605 Cristal	6.700	0.00065	1,49	2	0.0018		0	0.0000	5.783,64	5.783,64	0,00	0,00
430607 Cristal do Sul	2.856	0.00028	0,83	2	0.0018		0	0.0000	2.904,51	2.904,51	0,00	0,00
430610 Cruz Alta	67.614	0.00656	0,81	2	0.0018		0	0.0000	51.407,91	51.407,91	0,00	0,00
430613 Cruzaltense	2.528	0.00025	1,20	2	0.0018		0	0.0000	2.658,84	2.658,84	0,00	0,00
430620 Cruzeiro do Sul	11.792	0.00114	1,87	2	0.0018	3,59	2	0.0067	12.486,42	12.486,42	0,00	0,00
430630 David Canabarro	4.739	0.00046	3,74	3	0.0027		0	0.0000	4.697,58	4.697,58	0,00	0,00
430632 Derrubadas	3.619	0.00035	0,82	2	0.0018	1,35	1	0.0034	4.920,45	4.920,45	0,00	0,00
430635 Dezesseis de Novembro	3.378	0.00033	1,62	2	0.0018		0	0.0000	3.295,50	3.295,50	0,00	0,00
430637 Dilermando de Aguiar	3.219	0.00031	2,18	2	0.0018	1,73	1	0.0034	4.620,84	4.620,84	0,00	0,00
430640 Dois Irmãos	23.363	0.00227	0,96	2	0.0018		0	0.0000	18.264,15	18.264,15	0,00	0,00
430642 Dois Irmãos das Missões	2.310	0.00022	1,28	2	0.0018		0	0.0000	2.495,58	2.495,58	0,00	0,00
430645 Dois Lejeados	3.223	0.00031	3,83	3	0.0027		0	0.0000	3.562,08	3.562,08	0,00	0,00
430650 Dom Feliciano	13.447	0.00130	0,00	1	0.0009	0,32	1	0.0034	11.898,87	11.898,87	0,00	0,00
430655 Dom Pedro de Alcântara	2.682	0.00026	1,33	2	0.0018	0,66	1	0.0034	4.218,63	4.218,63	0,00	0,00
430660 Dom Pedrito	40.640	0.00394	1,29	2	0.0018	0,06	1	0.0034	32.648,97	32.648,97	0,00	0,00
430670 Dona Francisca	3.931	0.00038	1,97	2	0.0018	2,77	2	0.0067	6.598,59	6.598,59	0,00	0,00
430673 Doutor Maurício Cardoso	6.220	0.00060	1,88	2	0.0018		0	0.0000	5.424,15	5.424,15	0,00	0,00
430675 Doutor Ricardo	2.137	0.00021	1,42	2	0.0018		0	0.0000	2.365,98	2.365,98	0,00	0,00
430676 Eldorado do Sul	28.422	0.00276	1,76	2	0.0018	0,00	0	0.0000	22.053,33	22.053,33	0,00	0,00
430680 Encantado do Sul	18.772	0.00182	0,00	1	0.0009		0	0.0000	14.442,81	14.442,81	0,00	0,00
430692 Engenho Velho	24.194	0.00235	0,30	2	0.0018		0	0.0000	18.886,56	18.886,56	0,00	0,00
430693 Entre-Ijuís	2.047	0.00020	3,87	3	0.0027	0,53	1	0.0034	4.125,72	4.125,72	0,00	0,00
430695 Entre Rios do Sul	9.643	0.00094	1,30	2	0.0018	0,81	1	0.0034	9.432,39	9.432,39	0,00	0,00
430697 Erebang	3.421	0.00033	1,87	2	0.0018		0	0.0000	3.327,69	3.327,69	0,00	0,00
430700 Erechim	3.000	0.00029	1,84	2	0.0018		0	0.0000	3.012,36	3.012,36	0,00	0,00
430705 Emeslina	89.490	0.00868	1,55	2	0.0018	0,37	1	0.0034	69.237,36	69.237,36	0,00	0,00
430710 Herval	3.078	0.00030	3,61	3	0.0027		0	0.0000	3.453,48	3.453,48	0,00	0,00
430720 Herval Grande	6.957	0.00067	0,00	1	0.0009		0	0.0000	5.593,45	5.593,45	0,00	0,00
430730 Herval Seco	5.446	0.00053	2,66	3	0.0027	6,27	3	0.0101	9.560,44	9.560,44	366,35	366,35
430740 Esmeralda	9.051	0.00088	0,96	2	0.0018		0	0.0000	7.544,54	7.544,54	0,00	0,00
430745 Esperança do Sul	3.103	0.00030	1,76	2	0.0018		0	0.0000	3.089,52	3.089,52	0,00	0,00
430750 Espumoso	3.669	0.00036	1,00	2	0.0018		0	0.0000	3.513,45	3.513,45	0,00	0,00
430755 Estação Velha	15.136	0.00147	1,67	2	0.0018	0,03	1	0.0034	13.546,62	13.546,62	4.455,03	4.455,03
430760 Estância Velha	6.314	0.00061	1,56	2	0.0018		0	0.0000	5.494,54	5.494,54	0,00	0,00
430770 Esteio	35.972	0.00349	1,33	2	0.0018	0,00	0	0.0000	27.708,23	27.708,23	6.607,64	6.607,64
430780 Estrela	81.189	0.00787	0,93	2	0.0018	0,02	1	0.0034	63.019,96	29.152,68	33.867,28	33.867,28
430783 Estrela Velha	27.757	0.00269	1,80	2	0.0018		0	0.0000	21.555,23	21.555,23	40.020,28	40.020,28
430786 Eugênio de Castro	3.684	0.00036	2,75	3	0.0027		0	0.0000	3.907,38	3.907,38	17.647,86	17.647,86
430790 Fagundes Varela	3.293	0.00032	2,05	2	0.0018	6,81	3	0.0101	7.565,16	8.240,70	675,54	675,54
430790 Farroupilha	2.449	0.00024	3,55	3	0.0027	0,86	1	0.0034	4.426,81	4.676,28	249,47	249,47
430800 Faxinal do Soturno	56.179	0.00545	1,19	2	0.0018	0,28	1	0.0034	44.287,61	4.426,80	39.860,81	39.860,81
430805 Faxinalzinho	6.851	0.00066	3,36	3	0.0027	0,12	1	0.0034	7.723,89	44.287,62	36.563,73	36.563,73
430807 Fazenda Vilanova	2.897	0.00028	2,04	2	0.0018	0,58	1	0.0034	4.379,67	7.723,89	3.344,22	3.344,22
430810 Feliz	2.891	0.00028	1,24	2	0.0018		0	0.0000	2.930,73	2.935,23	4,50	4,50
430819 Feliz	11.595	0.00112	1,69	2	0.0018		0	0.0000	9.449,98	2.930,73	6.519,25	6.519,25
430820 Flores da Cunha	24.427	0.00237	4,44	3	0.0027		0	0.0000	19.443,78	9.449,97	9.993,81	9.993,81
430825 Fioriano Peixoto	2.333	0.00023	1,67	2	0.0018	0,64	1	0.0034	3.957,24	20.888,22	16.930,98	16.930,98

430830 Fontoura Xavier	11.396	0,00111	0,94	2	0,0018	0	0,0000	9.300,93	2.512,80	6.788,13	0,00	6.788,13
430840 Formigueiro	7.585	0,00074	1,52	2	0,0018	0	0,0000	6.446,51	9.300,93	2.854,42	2.854,42	0,00
430843 Forquethina	2.675	0,00026	0,00	1	0,0009	0	0,0000	2.386,25	6.446,52	4.060,27	4.060,27	0,00
430845 Fortaleza dos Valos	5.037	0,00049	2,57	3	0,0027	0	0,0000	4.920,77	2.386,26	2.534,51	0,00	2.534,51
430850 Frederico Westphalen	26.935	0,00261	2,43	3	0,0027	0	0,0000	21.322,25	4.920,75	16.401,50	16.401,50	0,00
430860 Garibaldi	26.990	0,00262	3,04	3	0,0027	0,03	0,0034	22.807,89	22.766,70	41,19	0,00	41,19
430865 Garruchos	3.739	0,00036	0,89	2	0,0018	0	0,0000	3.565,88	21.363,45	17.797,57	17.797,57	0,00
430870 Gaurama	6.378	0,00062	0,00	1	0,0009	1,51	0,0034	6.604,23	5.010,33	1.593,90	0,00	1.593,90
430880 General Câmara	8.708	0,00084	0,00	1	0,0009	0,00	0,0000	6.904,94	5.159,79	1.745,15	0,00	1.745,15
430885 Gentil	1.750	0,00017	4,51	3	0,0027	7,28	0,0000	2.458,82	6.904,85	4.446,13	4.446,13	0,00
430890 Getúlio Vargas	16.440	0,00159	2,08	2	0,0018	0	0,0101	17.412,19	6.792,15	10.620,04	10.620,04	0,00
430900 Giruá	18.580	0,00180	0,73	2	0,0018	0	0,0000	14.681,71	13.078,86	1.602,85	1.602,85	0,00
430905 Glorinha	5.807	0,00056	1,76	2	0,0018	0	0,0000	5.114,80	14.681,70	9.566,90	9.566,90	0,00
430910 Gramado	29.372	0,00285	1,18	2	0,0018	0	0,0000	22.764,86	5.114,79	17.650,07	17.650,07	0,00
430912 Gramado dos Loureiros	2.520	0,00024	1,11	2	0,0018	0,00	0,0000	2.652,85	22.764,87	20.112,02	20.112,02	0,00
430915 Gramado Xavier	3.678	0,00036	0,32	2	0,0018	0	0,0000	3.520,19	2.652,84	867,35	867,35	0,00
430920 Gravataí	238.769	0,02316	1,35	2	0,0018	0	0,0000	179.594,62	3.520,20	176.074,42	176.074,42	0,00
430925 Guabiju	1.746	0,00017	8,57	3	0,0027	0,02	0,0034	3.900,27	181.039,05	177.138,78	177.138,78	0,00
430930 Guaiuba	96.147	0,00933	1,24	2	0,0018	8,56	0,0101	77.112,32	6.789,15	70.323,17	70.323,17	0,00
430940 Guaporé	20.402	0,00198	0,84	2	0,0018	0,03	0,0034	17.490,82	74.223,42	56.732,60	56.732,60	0,00
430950 Guarani das Missões	8.911	0,00086	2,66	3	0,0027	0,57	0,0034	9.266,82	17.490,81	8.223,99	8.223,99	0,00
430957 Herveiras	3.731	0,00036	1,08	2	0,0018	0,14	0,0034	5.004,33	9.266,82	4.262,49	4.262,49	0,00
430960 Horizontina	2.969	0,00029	0,00	1	0,0009	0,00	0,0000	2.606,46	2.606,46	0,00	0,00	0,00
430965 Hulha Negra	17.749	0,00172	2,02	2	0,0018	0,00	0,0000	14.059,29	14.059,29	0,00	0,00	0,00
430970 Humaitá	5.101	0,00049	1,33	2	0,0018	0	0,0000	4.586,01	4.586,01	0,00	0,00	0,00
430975 Humaitá	5.135	0,00050	0,53	2	0,0018	0	0,0000	4.611,48	4.611,48	0,00	0,00	0,00
430975 Ibarama	4.373	0,00042	1,35	2	0,0018	0,18	0,0034	5.485,20	5.485,20	0,00	0,00	0,00
430980 Ibiaçá	4.759	0,00046	1,09	2	0,0018	0	0,0000	4.329,84	4.329,84	0,00	0,00	0,00
430990 Ibirataras	7.135	0,00069	2,49	3	0,0027	0	0,0000	6.492,15	6.492,15	0,00	0,00	0,00
430995 Ibirapuitã	4.163	0,00040	1,12	2	0,0018	0	0,0000	3.883,44	3.883,44	0,00	0,00	0,00
431000 Ibirubá	18.733	0,00182	0,34	2	0,0018	1,52	0,0034	16.240,74	16.240,74	0,00	0,00	0,00
431010 Igrejinha	27.535	0,00267	1,03	2	0,0018	0,17	0,0034	22.833,39	22.833,39	0,00	0,00	0,00
431020 Ijuí	76.369	0,00741	2,83	3	0,0027	0,40	0,0034	59.792,49	59.792,49	0,00	0,00	0,00
431030 Iópolis	4.305	0,00042	4,31	3	0,0027	0	0,0000	4.372,50	4.372,50	0,00	0,00	0,00
431033 Imbé	12.844	0,00125	3,61	3	0,0027	0	0,0000	10.768,17	10.768,17	0,00	0,00	0,00
431036 Imigrante	2.968	0,00029	2,24	3	0,0027	0	0,0000	3.371,10	3.371,10	0,00	0,00	0,00
431040 Independência	7.287	0,00071	1,55	2	0,0018	0	0,0000	6.223,32	6.223,32	0,00	0,00	0,00
431041 Inhamorá	2.382	0,00023	0,48	2	0,0018	0	0,0000	2.549,49	2.549,49	0,00	0,00	0,00
431043 Ipê	5.427	0,00053	2,46	3	0,0027	0,94	0,0034	6.657,33	6.657,33	0,00	0,00	0,00
431046 Ipiranga do Sul	2.020	0,00020	6,07	3	0,0027	0,31	0,0034	4.105,50	4.105,50	0,00	0,00	0,00
431050 Irai	9.061	0,00088	0,58	2	0,0018	0	0,0000	7.552,02	7.552,02	0,00	0,00	0,00
431053 Itaara	4.680	0,00045	1,39	2	0,0018	0	0,0000	4.270,68	4.270,68	0,00	0,00	0,00
431055 Itacurubi	3.519	0,00034	1,57	2	0,0018	0	0,0000	3.401,10	3.401,10	0,00	0,00	0,00
431057 Itapuca	2.674	0,00026	2,91	3	0,0027	0,04	0,0000	3.150,90	3.150,90	0,00	0,00	0,00
431060 Itaqui	40.277	0,00391	0,65	1	0,0034	0	0,0034	32.377,08	32.377,08	0,00	0,00	0,00
431065 Itati	2.872	0,00028	0,00	1	0,0009	0	0,0000	2.533,80	2.533,80	0,00	0,00	0,00
431070 Itatiba do Sul	5.078	0,00049	0,94	2	0,0018	0	0,0000	4.568,79	4.568,79	0,00	0,00	0,00
431075 Ivorá	2.487	0,00024	3,75	3	0,0027	3,50	0,0067	5.899,71	5.899,71	0,00	0,00	0,00
431080 Ivoti	15.833	0,00154	2,09	2	0,0018	0	0,0000	12.624,21	12.624,21	0,00	0,00	0,00
431085 Jaboticaba	4.506	0,00044	2,12	2	0,0018	0	0,0000	4.140,36	4.140,36	0,00	0,00	0,00
431087 Jacuizinho	2.383	0,00023	6,16	3	0,0027	0	0,0000	2.932,95	2.932,95	0,00	0,00	0,00
431090 Jacutinga	3.807	0,00037	2,41	3	0,0027	0	0,0000	3.899,51	3.899,51	0,00	0,00	0,00
431100 Jaguarão	30.376	0,00295	1,16	2	0,0018	0	0,0000	23.516,85	23.516,85	0,00	0,00	0,00
431110 Jaguará	12.457	0,00121	1,23	2	0,0018	0,87	0,0034	11.540,07	11.540,07	0,00	0,00	0,00
431112 Jaquirana	4.914	0,00048	1,16	2	0,0018	0	0,0000	4.445,94	4.445,94	0,00	0,00	0,00
431113 Jarí	3.731	0,00036	0,93	2	0,0018	0	0,0000	3.559,89	3.559,89	0,00	0,00	0,00
431115 Joia	8.364	0,00081	1,10	2	0,0018	4,62	0,0067	9.918,87	9.918,87	0,00	0,00	0,00
431120 Júlio de Castilhos	20.500	0,00199	2,45	3	0,0027	0,24	0,0034	17.946,93	17.946,93	0,00	0,00	0,00

431560 Rio Grande	188.215	0,01826	1,08	2	0,0018	0,01	1	0,0034	143.181,87	0,00	0,00	0,00
431570 Rio Pardo	37.814	0,00367	2,51	3	0,0027	0,00	0	0,0000	29.470,56	0,00	0,00	0,00
431575 Riozinho	4.152	0,00040	0,80	2	0,0018		0	0,0000	3.875,22	0,00	0,00	0,00
431580 Roca Sales	9.292	0,00090	0,00	1	0,0009		0	0,0000	7.342,35	0,00	0,00	0,00
431590 Rodeio Bonito	5.718	0,00055	1,24	2	0,0018		0	0,0000	5.048,13	0,00	0,00	0,00
431595 Rolador	2.850	0,00028	3,03	3	0,0027		0	0,0000	3.282,72	0,00	0,00	0,00
431600 Rolante	18.393	0,00178	2,28	2	0,0018	0,23	0	0,0034	15.986,10	0,00	0,00	0,00
431610 Ronda Alta	9.950	0,00097	2,01	2	0,0018		0	0,0000	8.217,90	0,00	0,00	0,00
431620 Rondinha	5.983	0,00058	4,18	3	0,0027	0,26	1	0,0034	7.073,76	0,00	0,00	0,00
431630 Roque Gonzales	7.677	0,00074	1,35	2	0,0018	3,45	2	0,0087	9.404,31	0,00	0,00	0,00
431640 Rosário do Sul	41.094	0,00399	1,03	2	0,0018		0	0,0000	31.544,58	0,00	0,00	0,00
431642 Sagrada Família	2.625	0,00025	0,77	2	0,0018	0,02	1	0,0034	4.175,94	0,00	0,00	0,00
431643 Saldanha Marinho	3.178	0,00031	0,00	1	0,0009		0	0,0000	2.763,00	0,00	0,00	0,00
431645 Salto do Jacuí	11.762	0,00114	3,17	3	0,0027	10,06	3	0,0101	14.291,10	0,00	0,00	0,00
431647 Salvador das Missões	2.652	0,00026	3,13	3	0,0027	19,20	3	0,0101	7.467,75	0,00	0,00	0,00
431650 Salvador do Sul	5.776	0,00056	2,14	2	0,0018	0,53	1	0,0034	6.536,04	0,00	0,00	0,00
431660 Sananduva	14.784	0,00143	3,10	3	0,0027	0,01	1	0,0034	13.665,66	0,00	0,00	0,00
431670 Santa Bárbara do Sul	10.008	0,00097	2,19	2	0,0018	8,57	3	0,0101	12.594,66	0,00	0,00	0,00
431673 Santa Cecília do Sul	1.728	0,00017	3,23	3	0,0027		0	0,0000	2.442,33	0,00	0,00	0,00
431675 Santa Clara do Sul	4.893	0,00047	2,11	2	0,0018		0	0,0000	4.430,22	0,00	0,00	0,00
431680 Santa Cruz do Sul	109.606	0,01063	2,92	3	0,0027	0,71	1	0,0034	84.686,85	0,00	0,00	0,00
431685 Santa Maria do Herval	247.766	0,02403	0,00	1	0,0009	0,77	1	0,0034	187.402,56	0,00	0,00	0,00
431690 Santa Maria	5.985	0,00058	0,00	1	0,0009		0	0,0000	4.865,43	0,00	0,00	0,00
431697 Santa Margarida do Sul	2.187	0,00021	1,14	2	0,0018		0	0,0000	2.403,45	0,00	0,00	0,00
431700 Santana da Boa Vista	8.649	0,00084	1,93	2	0,0018	0,01	1	0,0034	8.687,88	0,00	0,00	0,00
431710 Santana do Livramento	92.036	0,00893	0,67	2	0,0018	0,01	1	0,0034	71.144,31	0,00	0,00	0,00
431720 Santa Rosa	65.862	0,00639	1,81	2	0,0018	0,18	1	0,0034	51.540,12	0,00	0,00	0,00
431725 Santa Tereza	1.730	0,00017	4,58	3	0,0027	9,01	3	0,0101	6.777,18	0,00	0,00	0,00
431730 Santa Vitória do Palmar	33.548	0,00325	2,27	3	0,0027	0,30	1	0,0034	27.719,79	0,00	0,00	0,00
431740 Santiago	50.275	0,00488	2,54	3	0,0027	0,69	1	0,0034	40.248,24	0,00	0,00	0,00
431750 Santo Ângelo	77.306	0,00750	4,87	3	0,0027	0,93	1	0,0034	60.494,31	0,00	0,00	0,00
431755 Santo Antônio do Palma	2.198	0,00021	5,71	3	0,0027		0	0,0000	2.794,38	0,00	0,00	0,00
431760 Santo Antônio da Patrulha	37.284	0,00362	0,96	2	0,0018	0,03	1	0,0034	30.135,36	0,00	0,00	0,00
431770 Santo Antônio das Missões	12.657	0,00123	2,46	3	0,0027	1,04	1	0,0034	12.072,54	0,00	0,00	0,00
431775 Santo Antônio do Planalto	1.999	0,00019	4,35	3	0,0027	10,13	3	0,0101	6.978,66	0,00	0,00	0,00
431780 Santo Augusto	14.308	0,00139	1,06	2	0,0018	1,41	1	0,0034	12.926,46	0,00	0,00	0,00
431790 Santo Cristo	14.893	0,00144	0,95	2	0,0018	0,74	1	0,0034	13.364,61	0,00	0,00	0,00
431795 Santo Expedito do Sul	2.644	0,00026	2,42	3	0,0027	0,27	1	0,0034	4.572,87	0,00	0,00	0,00
431800 São Borja	65.292	0,00633	1,09	2	0,0018	0,15	1	0,0034	51.113,19	0,00	0,00	0,00
431805 São Domingos do Sul	2.864	0,00028	5,91	3	0,0027		0	0,0000	3.293,19	0,00	0,00	0,00
431810 São Francisco de Assis	20.762	0,00201	1,92	2	0,0018		0	0,0000	16.316,01	0,00	0,00	0,00
431820 São Francisco de Paula	19.762	0,00192	0,48	2	0,0018	0,06	1	0,0034	17.011,47	0,00	0,00	0,00
431830 São Gabriel	60.432	0,00586	1,14	2	0,0018		0	0,0000	46.028,64	0,00	0,00	0,00
431840 São Jerônimo	20.237	0,00196	0,34	2	0,0018	2,90	2	0,0067	18.811,68	0,00	0,00	0,00
431842 São João da Uruga	4.892	0,00047	3,68	3	0,0027		0	0,0000	4.812,15	0,00	0,00	0,00
431843 São João do Polêsine	2.777	0,00027	5,07	3	0,0027		0	0,0000	3.228,03	0,00	0,00	0,00
431844 São Jorge	2.867	0,00028	4,45	3	0,0027	5,39	2	0,0067	6.184,35	0,00	0,00	0,00
431845 São José das Missões	2.972	0,00029	0,93	2	0,0018		0	0,0000	2.991,39	0,00	0,00	0,00
431846 São José do Herval	2.541	0,00025	1,46	2	0,0018		0	0,0000	2.668,59	0,00	0,00	0,00
431848 São José do Hortêncio	3.476	0,00034	2,44	3	0,0027		0	0,0000	3.751,59	0,00	0,00	0,00
431849 São José do Inhacorá	2.384	0,00023	2,37	3	0,0027		0	0,0000	2.933,70	0,00	0,00	0,00
431850 São José do Norte	24.003	0,00233	0,89	2	0,0018	0,04	1	0,0034	20.187,96	0,00	0,00	0,00
431860 São José do Ouro	7.047	0,00068	0,00	1	0,0009		0	0,0000	5.660,85	0,00	0,00	0,00
431861 São José do Sul	1.776	0,00017	0,00	1	0,0009		0	0,0000	1.712,91	0,00	0,00	0,00
431862 São José dos Ausentes	3.124	0,00030	1,30	2	0,0018	1,03	1	0,0034	4.549,68	0,00	0,00	0,00
431870 São Leopoldo	196.531	0,01906	0,92	2	0,0018	0,06	1	0,0034	149.410,50	0,00	0,00	0,00
431880 São Lourenço do Sul	43.996	0,00427	0,90	2	0,0018	0,55	1	0,0034	35.162,61	0,00	0,00	0,00
431890 São Luiz Gonzaga	36.447	0,00354	1,47	2	0,0018	2,06	2	0,0067	30.952,89	0,00	0,00	0,00

431900 São Marcos	19.342	0,00188	3,08	3	0,0027	0	0,0000	15.635,13	0,00	0,00
431910 São Martinho	6.195	0,00060	3,57	3	0,0027	0	0,0000	5.788,11	0,00	0,00
431912 São Martinho da Serra	3.264	0,00032	2,13	2	0,0018	0	0,0000	3.210,12	0,00	0,00
431915 São Miguel das Missões	7.355	0,00071	0,50	2	0,0018	6,72	0,0101	10.607,58	0,00	0,00
431920 São Nicolau	6.347	0,00062	1,43	2	0,0018	0	0,0000	5.519,25	0,00	0,00
431930 São Paulo das Missões	7.021	0,00068	2,23	3	0,0027	0,15	0,0034	7.851,21	0,00	0,00
431935 São Pedro da Serra	2.928	0,00028	3,84	3	0,0027	4,11	0,0067	6.230,04	0,00	0,00
431936 São Pedro das Missões	1.790	0,00017	0,79	2	0,0018	0,03	0,0034	3.550,53	0,00	0,00
431937 São Pedro do Butiá	2.863	0,00028	4,37	3	0,0027	7,93	0,0101	7.625,79	0,00	0,00
431940 São Pedro do Sul	16.971	0,00165	2,13	2	0,0018	0	0,0000	13.476,57	0,00	0,00
431950 São Sebastião do Cai	20.089	0,00195	0,84	2	0,0018	0,04	0,0034	17.256,39	0,00	0,00
431960 São Sepé	24.643	0,00239	4,46	3	0,0027	0,00	0,0000	19.605,57	0,00	0,00
431970 São Valentim	4.044	0,00039	2,63	3	0,0027	0	0,0000	4.177,02	0,00	0,00
431971 São Valentim do Sul	2.110	0,00020	0,00	1	0,0009	0	0,0000	1.963,08	0,00	0,00
431973 São Valério do Sul	2.620	0,00025	1,15	2	0,0018	4,34	0,0067	5.616,63	0,00	0,00
431975 São Vendelino	1.710	0,00017	1,70	2	0,0018	0	0,0000	2.046,18	0,00	0,00
431980 São Vicente do Sul	8.426	0,00082	1,88	2	0,0018	0	0,0000	7.076,43	0,00	0,00
431990 Saporanga	70.809	0,00687	1,10	2	0,0018	5,29	0,0067	56.689,83	0,00	0,00
432000 Sapucaia do Sul	124.862	0,01211	1,03	2	0,0018	0	0,0000	94.286,37	0,00	0,00
432010 Sarandi	18.414	0,00179	4,05	3	0,0027	0	0,0000	14.940,06	0,00	0,00
432020 Seberi	11.169	0,00108	1,63	2	0,0018	0	0,0000	9.130,92	0,00	0,00
432023 Sede Nova	3.136	0,00030	0,94	2	0,0018	0	0,0000	3.114,24	0,00	0,00
432026 Segredo	6.908	0,00067	3,05	3	0,0027	0,01	0,0034	7.766,58	0,00	0,00
432030 Selbach	4.891	0,00047	3,55	3	0,0027	2,76	0,0067	7.700,31	0,00	0,00
432032 Senador Salgado Filho	2.905	0,00028	1,27	2	0,0018	2,06	0,0067	5.830,11	0,00	0,00
432035 Sentinela do Sul	4.920	0,00048	1,73	2	0,0018	0	0,0000	4.450,44	0,00	0,00
432040 Serafina Corrêa	11.195	0,00109	3,76	3	0,0027	0	0,0000	9.533,07	0,00	0,00
432045 Sério	2.664	0,00026	2,21	3	0,0027	0,22	0,0034	4.587,84	0,00	0,00
432050 Sertão	7.365	0,00071	1,70	2	0,0018	0,04	0,0034	7.726,17	0,00	0,00
432055 Sertão Santana	5.323	0,00052	0,00	1	0,0009	0	0,0000	4.369,59	0,00	0,00
432057 Sete de Setembro	2.322	0,00023	2,88	3	0,0027	0,02	0,0034	4.331,70	0,00	0,00
432060 Severiano de Almeida	4.118	0,00040	2,46	3	0,0027	0,03	0,0034	5.676,90	0,00	0,00
432065 Silveira Martins	2.589	0,00025	2,56	3	0,0027	0	0,0000	3.087,24	0,00	0,00
432067 Sinimbu	10.105	0,00098	0,98	2	0,0018	13,41	0,0101	12.667,32	0,00	0,00
432070 Sobradinho	13.974	0,00136	4,66	3	0,0027	0,00	0,0000	11.614,53	0,00	0,00
432080 Soledade	29.919	0,00290	4,07	2	0,0018	0,00	0,0000	23.174,55	0,00	0,00
432085 Tabai	3.649	0,00035	1,34	2	0,0018	0,02	0,0034	4.942,92	0,00	0,00
432090 Tapejara	14.394	0,00140	3,22	3	0,0027	0	0,0000	11.929,11	0,00	0,00
432100 Tapera	10.663	0,00103	2,58	3	0,0027	0,00	0,0000	9.134,61	0,00	0,00
432110 Tapes	16.667	0,00161	0,25	2	0,0018	0,03	0,0034	14.618,43	0,00	0,00
432120 Taquara	54.088	0,00525	0,63	2	0,0018	0,11	0,0034	42.721,47	0,00	0,00
432130 Taquari	26.312	0,00255	0,53	2	0,0018	0,03	0,0034	21.917,37	0,00	0,00
432132 Taquaruçu do Sul	2.903	0,00028	2,32	3	0,0027	0	0,0000	3.322,41	0,00	0,00
432135 Tavares	5.375	0,00052	2,06	2	0,0018	0,04	0,0034	6.235,68	0,00	0,00
432140 Tenente Portela	14.179	0,00138	0,81	2	0,0018	0	0,0000	11.385,39	0,00	0,00
432143 Terra de Areia	8.709	0,00084	1,33	2	0,0018	1,00	0,0034	7.288,38	0,00	0,00
432145 Teutônia	21.749	0,00211	2,13	2	0,0018	0	0,0000	18.499,71	0,00	0,00
432146 Tio Hugo	2.433	0,00024	3,05	3	0,0027	0	0,0000	2.970,39	0,00	0,00
432147 Tiradentes do Sul	7.307	0,00071	0,15	2	0,0018	0	0,0000	6.238,29	0,00	0,00
432149 Toropi	3.200	0,00031	1,53	2	0,0018	0	0,0000	3.162,18	0,00	0,00
432150 Torres	31.547	0,00306	1,05	2	0,0018	0,80	0,0034	25.838,37	0,00	0,00
432160 Tramandaí	32.264	0,00313	0,44	2	0,0018	0,96	0,0034	26.375,40	0,00	0,00
432162 Travesseiro	2.322	0,00023	1,91	2	0,0018	0	0,0000	2.504,55	0,00	0,00
432163 Três Arroios	3.121	0,00030	3,94	3	0,0027	0,48	0,0034	4.930,14	0,00	0,00
432166 Três Cachoeiras	9.682	0,00094	3,73	3	0,0027	0	0,0000	8.399,85	0,00	0,00
432170 Três Coroas	19.863	0,00184	3,33	3	0,0027	1,71	0,0034	17.544,72	0,00	0,00
432180 Três de Maio	24.156	0,00234	1,07	2	0,0018	0	0,0000	18.858,09	0,00	0,00
432183 Três Forquilhas	3.232	0,00031	1,47	2	0,0018	0	0,0000	3.186,15	0,00	0,00

432185 Três Palmeiras	4.564	0,00044	1,71	2	0,0018	0,01	1	0,0034	5.628,24	5.628,24	0,00	0,00
432190 Três Passos	24.405	0,00237	1,26	2	0,0018	5,10	2	0,0067	21.933,48	21.933,48	0,00	0,00
432195 Trindade do Sul	5.777	0,00056	0,80	2	0,0018	0,01	1	0,0034	6.536,76	6.536,76	0,00	0,00
432200 Triunfo	22.716	0,00220	1,33	2	0,0018	0,31	1	0,0034	19.224,00	19.224,00	0,00	0,00
432210 Tucunduva	6.252	0,00061	5,00	3	0,0027		0	0,0000	5.830,80	5.830,80	0,00	0,00
432215 Tunas	4.300	0,00042	1,38	2	0,0018		0	0,0000	3.986,07	3.986,07	0,00	0,00
432218 Tupancirê do Sul	1.687	0,00016	1,99	2	0,0018		0	0,0000	2.028,93	2.028,93	0,00	0,00
432220 Tupanciretã	21.145	0,00205	1,09	2	0,0018	0,16	1	0,0034	18.047,34	18.047,34	0,00	0,00
432225 Tuparendi	3.036	0,00029	2,87	3	0,0027	0,84	1	0,0034	4.866,48	4.866,48	0,00	0,00
432230 Tuparendi	9.500	0,00092	2,46	3	0,0027		0	0,0000	8.263,53	8.263,53	0,00	0,00
432232 Turuçu	3.751	0,00036	1,26	2	0,0018		0	0,0000	3.574,86	3.574,86	0,00	0,00
432234 Ubiretama	2.649	0,00026	1,16	2	0,0018	3,74	2	0,0067	5.638,35	5.638,35	0,00	0,00
432235 União da Serra	1.838	0,00018	2,97	3	0,0027	0,20	1	0,0034	3.969,18	3.969,18	0,00	0,00
432237 Unistalda	2.657	0,00026	3,13	3	0,0027		0	0,0000	3.138,15	3.138,15	0,00	0,00
432240 Uruguaiana	128.186	0,01243	0,99	2	0,0018	0,69	1	0,0034	98.220,48	98.220,48	0,00	0,00
432250 Vacaria	58.164	0,00564	0,84	2	0,0018		0	0,0000	44.329,92	44.329,92	0,00	0,00
432252 Vale Verde	3.092	0,00030	0,72	2	0,0018		0	0,0000	3.081,27	3.081,27	0,00	0,00
432253 Vale do Sol	10.571	0,00103	1,41	2	0,0018	0,06	1	0,0034	10.127,46	10.127,46	0,00	0,00
432254 Vale Real	4.449	0,00043	2,13	2	0,0018		0	0,0000	4.097,67	4.097,67	0,00	0,00
432255 Vanini	1.892	0,00018	4,02	3	0,0027	4,22	2	0,0067	5.454,06	5.454,06	0,00	0,00
432260 Venâncio Aires	62.224	0,00604	1,17	2	0,0018	0,01	1	0,0034	48.815,28	48.815,28	0,00	0,00
432270 Vera Cruz	21.719	0,00211	1,80	2	0,0018	3,91	2	0,0067	19.921,68	19.921,68	0,00	0,00
432280 Veranópolis	19.772	0,00192	0,96	2	0,0018		0	0,0000	15.574,50	15.574,50	0,00	0,00
432285 Vespasiano Comea	2.202	0,00021	13,15	3	0,0027		0	0,0000	2.797,38	2.797,38	0,00	0,00
432290 Viadutos	6.030	0,00058	3,04	3	0,0027	4,74	2	0,0067	8.553,42	8.553,42	0,00	0,00
432300 Viamão	232.755	0,02258	1,00	2	0,0018		0	0,0000	175.097,64	175.097,64	0,00	0,00
432310 Vicente Dutra	6.073	0,00059	0,67	2	0,0018		0	0,0000	5.314,02	5.314,02	0,00	0,00
432320 Victor Graeff	3.294	0,00032	4,37	3	0,0027	0,45	1	0,0034	5.059,71	5.059,71	0,00	0,00
432330 Vila Flores	3.140	0,00030	1,85	2	0,0018	0,28	1	0,0034	4.561,68	4.561,68	0,00	0,00
432335 Vila Lângaro	2.279	0,00022	6,86	3	0,0027	0,04	1	0,0034	4.299,48	4.299,48	0,00	0,00
432340 Vila Maria	4.186	0,00041	2,14	2	0,0018		0	0,0000	3.900,69	3.900,69	0,00	0,00
432345 Vila Nova do Sul	4.315	0,00042	1,91	2	0,0018		0	0,0000	3.997,29	3.997,29	0,00	0,00
432350 Vista Alegre	2.974	0,00029	3,01	3	0,0027		0	0,0000	3.375,60	3.375,60	0,00	0,00
432360 Vista Alegre do Prata	1.597	0,00015	4,73	3	0,0027		0	0,0000	2.344,23	2.344,23	0,00	0,00
432370 Vista Gaúcha	2.675	0,00026	1,60	2	0,0018		0	0,0000	2.768,94	2.768,94	0,00	0,00
432375 Vitória das Missões	3.926	0,00038	1,38	2	0,0018		0	0,0000	3.705,93	3.705,93	0,00	0,00
432377 Westfália	2.658	0,00026	0,00	1	0,0009		0	0,0000	2.373,51	2.373,51	0,00	0,00
432380 Xangri-lá	8.548	0,00083	2,34	3	0,0027		0	0,0000	7.550,49	7.550,49	0,00	0,00
Total	10.309.819	1,00000	2	1.121	297			1,00000	8.579.999,55	8.579.999,55	436.672,28	436.672,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE BUCAL

Ofício n.º 212/2002

Porto Alegre, 13 de agosto de 2002.

Prezada Senhora

Vimos, através deste, solicitar a republicação da Portaria 48 / 2001 por incorreções no Anexo I (dados populacionais e ordem alfabética dos municípios), as quais causaram alterações nos valores destinados.

Segue anexo o disquete contendo a planilha com os dados e valores corretos.

Atenciosamente



Dra. Helena Corrêa Ely
Coord. da PAISB - CAIS/SES

Ilma. Sra.
Liliane Strapazon
Assessoria do Gabinete da Secretaria da Saúde

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA- NENTE POR AMBIENTE

ANEXO
IX

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPOSTANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO

02 - PROCESSO Nº

03 - IDENTIFICAÇÃO DO LAR OU UNIDADE POR AMBIENTE
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CALDEIRÃO

04 - AMBIENTE

05. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Equipamento básico para vídeo laparoscopia cirúrgica, com instrumental, ótica Hopkins visão direta e forbliqua, micro-camera, fonte e cabo de luz, manipulador eletrônico, televisor e monitor de vídeo e instrumental para ginecologia	01	58.735,00	58.735,00
TOTAL GERAL			58.735,00	58.735,00

06 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS SERÃO EXECUTADAS POR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA CONTRATADA PELO HOSPITAL.

07 - AUTENTICAÇÃO

12/06/2002 ELCY SIMÕES DE OLIVEIRA
DATA NOME DO DIRIGENTE DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE DO REPRESENTANTE LEGAL

Elcy Simões de Oliveira
ELCY SIMÕES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DA SAÚDE/RS
Publicada 28/12/01 D.O.E. ____
Republicada 1/1 D.O.E. ____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

* REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 48/2001

A Secretária de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constitucionais que afirmam a saúde como um direito de todos e dever do estado, que deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, que são consideradas de relevância pública (Artigos 196 e 197);

Considerando que a implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) é uma responsabilidade que deve ser compartilhada por todas as esferas de governo, de forma descentralizada e ascendente, com gestão única em cada esfera de governo e com a participação de toda a sociedade, principalmente por meio dos Conselhos e Conferências de Saúde;

Considerando que o processo de implantação da descentralização das ações e serviços do SUS deve ser acompanhado do repasse de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional com os municípios;

Considerando que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado (Artigo 30 da Constituição Brasileira);

Considerando que a Municipalização Solidária da Saúde, criada por meio do Decreto nº 39.582, de 10/06/1999, e regulamentada pela Portaria SES/RS nº 09, de 10/06/1999, e de outros instrumentos legais da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES/RS), constitui-se num projeto de cooperação financeira e técnica com os municípios gaúchos;

Considerando que a aplicação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde deverá, prioritariamente, financiar serviços especializados no âmbito municipal e regional, complementar a atenção básica, e

também, organizar as referências regionais, observando critérios populacionais e epidemiológicos;

Considerando os dados de produção ambulatorial da atenção básica em saúde bucal, informados mensalmente pelos municípios no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) nas competências de outubro de 2000 a setembro de 2001 e a pactuação de indicadores de saúde bucal;

Considerando que, historicamente as políticas públicas de saúde em todas as esferas de governo, via de regra não tem considerado a saúde bucal como prioritária no contexto da saúde geral;

Considerando a existência de uma grande demanda reprimida por acesso a serviços de atenção à saúde bucal;

Considerando a necessidade de dar continuidade à implementação da Política de Atenção Integral à Saúde Bucal no Estado do Rio Grande do Sul, conforme as diretrizes da SES/RS na implementação do SUS;

Considerando ainda a necessidade de readequar os critérios para cálculo dos recursos financeiros da Municipalização Solidária-Fração Saúde Bucal, de forma a atender a prioridades epidemiológicas, populacionais e de investimento em saúde;

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional Federal nº 29 e a Emenda Constitucional Estadual nº 25, que tratam do percentual a ser gasto em ações e serviços públicos de saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Reeditar, com recursos do orçamento do ano de 2001, a Fração Saúde Bucal da Municipalização Solidária da Saúde, por meio do repasse de recursos no valor de R\$ 8.580.000,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta mil reais) com o objetivo de qualificar a atenção à saúde bucal nos municípios gaúchos.

Parágrafo 1º - Os recursos serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios, após a habilitação pela Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Sul (CIB/RS), em três parcelas iguais.

Parágrafo 2º - Os repasses de recursos da Fração que trata o caput deste artigo somente serão feitos após o recebimento dos recursos equivalentes relativos ao orçamento do ano de 2000, conforme Portaria SES/RS nº 42/2000.

Artigo 2º – O total de recursos a ser repassado a cada Município foi definido a partir do coeficiente de população total, de um indicador de qualidade na atenção odontológica (razão entre número de restaurações/extrações dentárias) e da cobertura de procedimentos coletivos de saúde bucal informados, conforme demonstra o Anexo I.

Parágrafo 1º – Os recursos foram distribuídos segundo pesos específicos para cada critério, atendendo a uma distribuição de 90% pelo Coeficiente de População Total (C1), 5% pelo Coeficiente do Indicador de Qualidade da Assistência Odontológica (C2) e 5% pelo Coeficiente dos Procedimentos Coletivos (C3).

Parágrafo 2º - O Coeficiente de População Total do Município (C1) será calculado pela divisão do número total de habitantes do município no ano de 2000, segundo dados oficiais do Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), publicados na Resolução Nº 37 do TCU, pelo número total de habitantes do Estado do Rio Grande do Sul no mesmo período.

Parágrafo 3º - O Coeficiente Ponderado para o Indicador de Qualidade na assistência odontológica (C2) será calculado pela divisão do peso atribuído ao Indicador de Qualidade na Assistência Odontológica (IQAO) do município informado no SIASUS no período entre outubro de 2000 e setembro de 2001 (razão entre número total de restaurações e número total de extrações realizadas no mesmo período) pela soma total dos pesos atribuídos a todos os municípios do Estado. Para IQAO até 1 atribui-se peso 1 (um), para IQAO entre 1,1 e 2,1 atribui-se peso 2 (dois) e para IQAO igual ou acima de 2,2 atribui-se peso 3 (três).

Parágrafo 4º - O Coeficiente Ponderado para Procedimentos Coletivos (C3) em saúde bucal considerará o total de procedimentos coletivos (IPC), realizados na população de 0 a 14 do município e será calculado pela divisão do peso atribuído ao IPC do município informado no SIA/SUS no período entre outubro de 2000 e setembro de 2001 (total de procedimentos realizados na população de 0 a 14 anos sobre o total da população do município nesta faixa etária) pela soma total dos pesos atribuídos a todos os municípios do Estado. Para IPC não informado (zero) atribui-se peso 0(zero), para IPC entre 0,1 e 2 (dois) atribui-se peso 1 (um) e para IPC entre 2,1 e 6,0 (seis) atribui-se um peso 2 (dois) e para IPC igual ou acima de 6,1 atribui-se peso 3 (três).

Parágrafo 5º - Procedimento coletivo é um conjunto de procedimentos de promoção e prevenção em saúde bucal, de baixa complexidade, dispensando equipamentos odontológicos, desenvolvidos integralmente em grupos populacionais previamente identificados,

preferencialmente nas populações de 0 a 14 anos e cujos componentes são: aplicações tópicas de flúor (realizadas sistematicamente-semanal, quinzenal, mensal ou semestral, de acordo com o perfil epidemiológico e o risco à cárie), higiene bucal supervisionada (atividade realizada sistematicamente envolvendo a evidenciação de placa bacteriana e escovação supervisionada com pasta fluoretada) e atividades educativas em saúde bucal (realizadas sistematicamente, com o objetivo de enfatizar os cuidados com a saúde bucal - dieta, hábitos de higiene, desenvolvimento oro-facial, aleitamento materno, etc.).

Parágrafo 6º - Cada município terá configurado um Coeficiente Geral, que será calculado considerando os critérios descritos nos parágrafos anteriores e pela seguinte fórmula:

$$CG = 0,9(C1) + 0,05(C2+C3)$$

Artigo 3º - Para recebimento do recurso o município deverá apresentar:

- a) Plano de Aplicação dos Recursos, discutido e aprovado pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde;
- b) Plano de Trabalho, discutido e aprovado no respectivo Conselho Municipal de Saúde, contendo as ações a serem desenvolvidas, bem como as metas e o impacto a ser atingido junto à saúde da população, de acordo com a Política Municipal de Atenção à Saúde Bucal.
- c) Comprovação de abertura de conta bancária no BANRISUL específica para este recurso financeiro com a denominação de "Municipalização Solidária- Fração Saúde Bucal".

Parágrafo 1º - Os municípios serão habilitados ao recebimento dos recursos por meio de Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), após análise e aprovação da documentação apresentada e dos pareceres das respectivas Coordenadorias Regionais de Saúde e da Coordenação de Atenção Integral à Saúde, que fará a solicitação de habilitação do respectivo Município à Secretaria Executiva da CIB/RS.

Parágrafo 2º - Para a habilitação aos repasses de que trata essa Portaria, o Município deverá estar em dia com os Planos de Aplicação e Relatórios de Gestão relativos aos demais repasses da Municipalização Solidária da Saúde.

Artigo 4º - A prestação de contas das ações realizadas e dos valores repassados será feita através do Relatório Trimestral de Gestão do SUS, que deverá descrever os gastos realizados com os recursos de que trata esta Portaria e informar sobre as ações de saúde

bucal descritas nos Planos de Trabalho e realizadas (quantidade, objetivo, tipo), nº de pessoas atingidas e avaliação qualitativa (resultados esperados *versus* resultados atingidos).

Parágrafo 1º - As prestações de contas relativas ao Plano de Trabalho e ao Plano de Aplicação dos Recursos, após discussão e aprovação no Conselho Municipal de Saúde, conforme determina a legislação em vigor, deverão ser enviadas à SES/RS, por meio das Coordenadorias Regionais de Saúde, a cada trimestre após o recebimento dos recursos de que trata esta Portaria, até a completa utilização dos recursos recebidos.

Parágrafo 2º - Conforme rotinas e fluxos já estabelecidos, as informações constantes nos Relatórios de Gestão serão analisadas pelas áreas próprias da SES/RS, podendo ser solicitadas informações complementares ou mesmo essas serem verificadas *in loco* pela SES/RS.

Parágrafo 3º - A não realização da prestação de contas, conforme os critérios e fluxos acima descritos, ou sua rejeição, acarretarão na suspensão dos repasses de recursos estaduais e outras penalidades previstas na legislação.

Parágrafo 4º - A Coordenação de Atenção Integral à Saúde apresentará regularmente relatórios analíticos dos Planos de Trabalho e das ações realizadas, bem como dos impactos produzidos na implementação da Fração Especial criada por esta Portaria, que serão apresentados à CIB/RS, por meio da Secretaria Executiva, e ao CES/RS, por meio dos Relatórios de Gestão do SUS/RS.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2001.


MARIA LUIZA JAEGER,

Secretária de Estado da Saúde

José Eduardo M Gonçalves
Secretário de Estado da Saúde
Substituto

* Republicação por incorreções no texto publicado no DOE de 28 de dezembro de 2001, bem como no anexo I da presente Portaria.

SECRETARIA DA SAÚDE/RS
Publicada 20/10/01 D.O.E. 246
Republicada 11 D.O.E. ____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 48/2001

A Secretária de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constitucionais que afirmam a saúde como um direito de todos e dever do estado, que deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, que são consideradas de relevância pública (Artigos 196 e 197);

Considerando que a implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) é uma responsabilidade que deve ser compartilhada por todas as esferas de governo, de forma descentralizada e ascendente, com gestão única em cada esfera de governo e com a participação de toda a sociedade, principalmente por meio dos Conselhos e Conferências de Saúde;

Considerando que o processo de implantação da descentralização das ações e serviços do SUS deve ser acompanhado do repasse de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional com os municípios;

Considerando que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado (Artigo 30 da Constituição Brasileira);

Considerando que a Municipalização Solidária da Saúde, criada por meio do Decreto nº 39.582, de 10/06/1999, e regulamentada pela Portaria SES/RS nº 09, de 10/06/1999, e de outros instrumentos legais da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES/RS), constitui-se num projeto de cooperação financeira e técnica com os municípios gaúchos;

Considerando que a aplicação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde deverá, prioritariamente, financiar serviços especializados no âmbito municipal e regional, complementar a atenção básica, e

também, organizar as referências regionais, observando critérios populacionais e epidemiológicos;

Considerando os dados de produção ambulatorial da atenção básica em saúde bucal, informados mensalmente pelos municípios no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) nas competências de outubro de 2000 a setembro de 2001 e a pactuação de indicadores de saúde bucal;

Considerando que, historicamente as políticas públicas de saúde em todas as esferas de governo, via de regra não tem considerado a saúde bucal como prioritária no contexto da saúde geral;

Considerando a existência de uma grande demanda reprimida por acesso a serviços de atenção à saúde bucal;

Considerando a necessidade de dar continuidade à implementação da Política de Atenção Integral à Saúde Bucal no Estado do Rio Grande do Sul, conforme as diretrizes da SES/RS na implementação do SUS;

Considerando ainda a necessidade de readequar os critérios para cálculo dos recursos financeiros da Municipalização Solidária-Fração Saúde Bucal, de forma a atender a prioridades epidemiológicas, populacionais e de investimento em saúde;

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional Federal nº 29 e a Emenda Constitucional Estadual nº 25, que tratam do percentual a ser gasto em ações e serviços públicos de saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Reeditar, com recursos do orçamento do ano de 2001, a Fração Saúde Bucal da Municipalização Solidária da Saúde, por meio do repasse de recursos no valor de R\$ 8.580.000,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta mil reais) com o objetivo de qualificar a atenção à saúde bucal nos municípios gaúchos.

Parágrafo 1º - Os recursos serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios, após a habilitação pela Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Sul (CIB/RS), em três parcelas iguais.

Parágrafo 2º - Os repasses de recursos da Fração que trata o caput deste artigo somente serão feitos após o recebimento dos recursos equivalentes relativos ao orçamento do ano de 2000, conforme Portaria SES/RS nº 42/2000.

Artigo 2º – O total de recursos a ser repassado a cada Município foi definido a partir do coeficiente de população total, de um indicador de qualidade na atenção odontológica (razão entre número de restaurações/extrações dentárias) e da cobertura de procedimentos coletivos de saúde bucal informados, conforme demonstra o Anexo I.

Parágrafo 1º – Os recursos foram distribuídos segundo pesos específicos para cada critério, atendendo a uma distribuição de 90% pelo Coeficiente de População Total (C1), 5% pelo Coeficiente do Indicador de Qualidade da Assistência Odontológica (C2) e 5% pelo Coeficiente dos Procedimentos Coletivos (C3).

Parágrafo 2º - O Coeficiente de População Total do Município (C1) será calculado pela divisão do número total de habitantes do município no ano de 2000, segundo dados oficiais do Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), publicados na Resolução Nº 37 do TCU, pelo número total de habitantes do Estado do Rio Grande do Sul no mesmo período.

Parágrafo 3º - O Coeficiente Ponderado para o Indicador de Qualidade na assistência odontológica (C2) será calculado pela divisão do peso atribuído ao Indicador de Qualidade na Assistência Odontológica (IQAO) do município informado no SIASUS no período entre outubro de 2000 e setembro de 2001 (razão entre número total de restaurações e número total de extrações realizadas no mesmo período) pela soma total dos pesos atribuídos a todos os municípios do Estado. Para IQAO até 1 atribui-se peso 1 (um), para IQAO entre 1,1 e 2,1 atribui-se peso 2 (dois) e para IQAO igual ou acima de 2,2 atribui-se peso 3 (três).

Parágrafo 4º - O Coeficiente Ponderado para Procedimentos Coletivos (C3) em saúde bucal considerará o total de procedimentos coletivos (IPC), realizados na população de 0 a 19 do município e será calculado pela divisão do peso atribuído ao IPC do município informado no SIA/SUS no período entre outubro de 2000 e setembro de 2001 (total de procedimentos realizados na população de 0 a 14 anos sobre o total da população do município nesta faixa etária) pela soma total dos pesos atribuídos a todos os municípios do Estado. Para IPC não informado (zero) atribui-se peso 0(zero), para IPC entre 0,1 e 2 (dois) atribui-se peso 1 (um) e para IPC entre 2,1 e 6,0 (seis) atribui-se um peso 2 (dois) e para IPC igual ou acima de 6,1 atribui-se peso 3 (três).

Parágrafo 5º - Procedimento coletivo é um conjunto de procedimentos de promoção e prevenção em saúde bucal, de baixa complexidade, dispensando equipamentos odontológicos, desenvolvidos integralmente em grupos populacionais previamente identificados,

preferencialmente nas populações de 0 a 14 anos e cujos componentes são: aplicações tópicas de flúor (realizadas sistematicamente-semanal, quinzenal, mensal ou semestral, de acordo com o perfil epidemiológico e o risco à cárie), higiene bucal supervisionada (atividade realizada sistematicamente envolvendo a evidenciação de placa bacteriana e escovação supervisionada com pasta fluoretada) e atividades educativas em saúde bucal (realizadas sistematicamente, com o objetivo de enfatizar os cuidados com a saúde bucal - dieta, hábitos de higiene, desenvolvimento oro-facial, aleitamento materno, etc.).

Parágrafo 6º - Cada município terá configurado um Coeficiente Geral, que será calculado considerando os critérios descritos nos parágrafos anteriores e pela seguinte fórmula:

$$CG = 0,9(C1) + 0,05(C2+C3)$$

Artigo 3º - Para recebimento do recurso o município deverá apresentar:

- a) Plano de Aplicação dos Recursos, discutido e aprovado pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde;
- b) Plano de Trabalho, discutido e aprovado no respectivo Conselho Municipal de Saúde, contendo as ações a serem desenvolvidas, bem como as metas e o impacto a ser atingido junto à saúde da população, de acordo com a Política Municipal de Atenção à Saúde Bucal.
- c) Comprovação de abertura de conta bancária no BANRISUL específica para este recurso financeiro com a denominação de "Municipalização Solidária- Fração Saúde Bucal".

Parágrafo 1º - Os municípios serão habilitados ao recebimento dos recursos por meio de Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), após análise e aprovação da documentação apresentada e dos pareceres das respectivas Coordenadorias Regionais de Saúde e da Coordenação de Atenção Integral à Saúde, que fará a solicitação de habilitação do respectivo Município à Secretaria Executiva da CIB/RS.

Parágrafo 2º - Para a habilitação aos repasses de que trata essa Portaria, o Município deverá estar em dia com os Planos de Aplicação e Relatórios de Gestão relativos aos demais repasses da Municipalização Solidária da Saúde.

Artigo 5º - A prestação de contas das ações realizadas e dos valores repassados será feita através do Relatório Trimestral de Gestão do SUS, que deverá descrever os gastos realizados com os recursos de que trata esta Portaria e informar sobre as ações de saúde

bucal descritas nos Planos de Trabalho e realizadas (quantidade, objetivo, tipo), nº de pessoas atingidas e avaliação qualitativa (resultados esperados *versus* resultados atingidos).

Parágrafo 1º - As prestações de contas relativas ao Plano de Trabalho e ao Plano de Aplicação dos Recursos, após discussão e aprovação no Conselho Municipal de Saúde, conforme determina a legislação em vigor, deverão ser enviadas à SES/RS, por meio das Coordenadorias Regionais de Saúde, a cada trimestre após o recebimento dos recursos de que trata esta Portaria, até a completa utilização dos recursos recebidos.

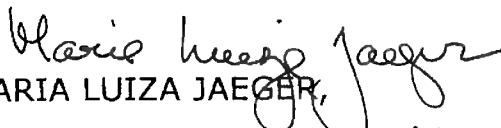
Parágrafo 2º - Conforme rotinas e fluxos já estabelecidos, as informações constantes nos Relatórios de Gestão serão analisadas pelas áreas próprias da SES/RS, podendo ser solicitadas informações complementares ou mesmo essas serem verificadas *in loco* pela SES/RS.

Parágrafo 3º - A não realização da prestação de contas, conforme os critérios e fluxos acima descritos, ou sua rejeição, acarretarão na suspensão dos repasses de recursos estaduais e outras penalidades previstas na legislação.

Parágrafo 4º - A Coordenação de Atenção Integral à Saúde apresentará regularmente relatórios analíticos dos Planos de Trabalho e das ações realizadas, bem como dos impactos produzidos na implementação da Fração Especial criada por esta Portaria, que serão apresentados à CIB/RS, por meio da Secretaria Executiva, e ao CES/RS, por meio dos Relatórios de Gestão do SUS/RS.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2001.


MARIA LUIZA JAEGER,
Secretária de Estado da Saúde

Anexo I - Portaria SES/RS nº 48/2001
 Valores por Município dos Recursos da Fração Saúde Bucal da Municipalização Solidária da Saúde 2001

Munic-PR	População		Coef. Pop.		IA		Indicador de Assistência		Procedimentos Coletivos		Valor do Repasse		Parcela (1/3)
					Faixa	Coef.	Nº médio	Peso	Coef.				
430004 Azequia	3.970	0,00039	3,06	0,0027	3	0,0027	0	0,0000	4.121,59	1.373,86			
430005 Água Santa	3.826	0,00037	4,41	0,0027	3	0,0034	1	0,0034	1.818,39	1.818,39			
430010 Agudo	17.533	0,00170	0,94	0,0016	2	0,0016	0	0,0000	13.897,51	4.632,50			
430020 Alencoba	7.660	0,00074	3,09	0,0027	3	0,0027	2	0,0027	9.774,27	3.258,09			
430030 Alechim	8.287	0,00080	3,78	0,0027	3	0,0027	2	0,0027	10.243,69	3.414,53			
430040 Alegrete	85.030	0,00825	1,51	0,0018	2	0,0018	1	0,0034	65.896,85	21.965,62			
430045 Alegria	5.241	0,00051	0,65	0,0018	2	0,0018	0	0,0000	4.690,87	1.563,62			
430048 Almirante Tamandaré do Sul	2.267	0,00022	3,48	0,0027	3	0,0027	0	0,0000	2.848,05	948,68			
430050 Aljezira	9.847	0,00096	28,16	0,0027	3	0,0027	0	0,0000	8.523,43	2.841,14			
430055 Alto Alegre	2.135	0,00021	5,16	0,0027	3	0,0027	0	0,0000	2.747,19	915,73			
430057 Alto Feliz	2.833	0,00027	3,04	0,0027	3	0,0027	0	0,0034	1.571,48	1.571,48			
430060 Alvorada	188.756	0,01831	1,99	0,0018	2	0,0018	1	0,0034	143.587,08	47.862,36			
430063 Amaral Ferrador	5.719	0,00055	0,19	0,0018	2	0,0018	1	0,0034	6.493,33	2.164,44			
430064 Ametista do Sul	7.542	0,00073	2,04	0,0018	2	0,0018	0	0,0000	6.414,31	2.138,10			
430066 André da Rocha	1.120	0,00011	3,05	0,0027	3	0,0027	3,36	0,0067	4.875,85	1.625,28			
430070 Anta Gorda	6.299	0,00061	0,35	0,0018	2	0,0018	0,00	0,0000	5.483,31	1.827,77			
430080 Antônio Prado	13.154	0,00126	2,02	0,0018	2	0,0018	0,00	0,0000	10.617,66	3.539,22			
430085 Arambaré	4.026	0,00039	2,51	0,0027	3	0,0027	0	0,0000	4.163,53	1.387,84			
430087 Araticá	4.149	0,00040	2,23	0,0027	3	0,0027	0	0,0000	4.255,66	1.418,55			
430090 Aratiba	7.013	0,00068	2,02	0,0018	2	0,0018	4,16	0,0067	8.906,98	2.968,99			
430100 Arroio do Meio	17.219	0,00167	1,73	0,0018	2	0,0018	0	0,0000	13.682,33	4.554,11			
430104 Arroio do Padre	2.597	0,00025	1,33	0,0018	2	0,0018	0	0,0000	2.710,53	903,51			
430105 Arroio do Sal	5.535	0,00054	0,79	0,0018	2	0,0018	0	0,0000	4.911,07	1.637,02			
430110 Arroio dos Ratos	13.524	0,00131	1,36	0,0018	2	0,0018	0	0,0000	10.894,79	3.631,60			
430120 Arroio do Tigre	12.258	0,00119	2,08	0,0018	2	0,0018	0	0,0000	9.946,57	3.315,52			
430130 Arroio Grande	19.280	0,00187	0,63	0,0018	2	0,0018	0,04	0,0034	15.206,01	5.068,67			
430140 Arvorezinha	10.306	0,00100	0,84	0,0018	2	0,0018	3,01	0,0067	9.828,97	3.309,66			
430150 Augusto Pestana	7.790	0,00076	0,32	0,0018	2	0,0018	0	0,0000	9.488,95	3.162,98			
430155 Auresa	3.862	0,00037	1,52	0,0018	2	0,0018	4,26	0,0067	3.658,01	1.219,34			
430160 Baçoé	118.084	0,01126	1,45	0,0018	2	0,0018	0	0,0000	90.600,58	30.200,19			
430165 Balmélio Pinhal	7.881	0,00076	0,00	0,0009	1	0,0009	0	0,0000	6.285,52	2.095,17			
430165 Barão	5.361	0,00052	2,93	0,0027	3	0,0027	0,06	0,0034	6.622,87	2.207,62			
430170 Barão de Cotegipe	6.564	0,00064	1,25	0,0018	2	0,0018	6,32	0,0101	10.015,12	3.338,37			
430175 Barão do Triunfo	6.752	0,00065	1,47	0,0018	2	0,0018	0	0,0000	5.622,60	1.940,87			
430180 Barracão	5.513	0,00053	1,03	0,0018	2	0,0018	0	0,0000	4.894,60	1.631,53			
430185 Barra do Guarita	2.922	0,00028	0,20	0,0018	2	0,0018	0	0,0000	2.953,95	984,65			
430187 Barra do Quaraí	3.838	0,00038	1,24	0,0018	2	0,0018	0	0,0000	3.714,93	1.238,31			
430190 Barra do Ribeiro	11.968	0,00116	1,20	0,0018	2	0,0018	0,22	0,0034	11.173,80	3.724,60			
430192 Barra do Rio Azul	2.369	0,00023	4,02	0,0027	3	0,0027	3,03	0,0067	5.811,34	1.937,11			
430195 Barra Funda	2.262	0,00022	11,96	0,0027	3	0,0027	0	0,0000	2.842,31	947,44			
430200 Barros Cassal	11.201	0,00109	0,61	0,0018	2	0,0018	0	0,0000	9.154,88	3.051,63			
430205 Benjamin Constant do Sul	2.677	0,00026	3,31	0,0027	3	0,0027	5,03	0,0067	3.153,14	1.051,05			
430210 Bento Gonçalves	91.023	0,00883	1,74	0,0018	2	0,0018	0	0,0000	71.830,02	23.943,34			
430215 Boa Vista das Missões	2.191	0,00021	0,58	0,0018	2	0,0018	0,14	0,0034	2.406,44	802,15			
430220 Boa Vista do Buricá	6.600	0,00064	0,90	0,0018	2	0,0018	0	0,0000	7.153,20	2.384,40			
430224 Boa Vista do Cadeado	2.480	0,00024	0,00	0,0009	1	0,0009	0	0,0000	2.240,20	746,73			
430228 Boa Vista do Inera	2.294	0,00022	0,38	0,0018	2	0,0018	0	0,0000	2.483,58	827,86			
430225 Boa Vista do Sul	2.851	0,00028	3,63	0,0027	3	0,0027	0	0,0000	3.283,47	1.094,49			
430230 Bom Jesus	11.877	0,00115	0,40	0,0018	2	0,0018	0,18	0,0034	11.105,64	3.701,88			
430235 Bom Princípio	9.741	0,00094	5,84	0,0027	3	0,0027	0,17	0,0034	9.888,48	3.295,16			
430237 Bom Progresso	2.832	0,00027	0,47	0,0018	2	0,0018	0	0,0000	2.866,54	962,18			
430240 Bom Retiro do Sul	10.981	0,00107	0,88	0,0018	2	0,0018	0,45	0,0034	10.434,54	3.478,18			
430245 Boqueirão do Leão	7.866	0,00076	0,75	0,0018	2	0,0018	0	0,0000	6.656,98	2.218,99			
430250 Bessoroca	7.736	0,00075	1,80	0,0018	2	0,0018	1,21	0,0034	8.004,06	2.668,02			
430259 Bozano	2.365	0,00023	0,00	0,0009	1	0,0009	0	0,0000	2.154,07	718,02			
430260 Brega	4.108	0,00040	0,27	0,0018	2	0,0018	0	0,0000	3.842,26	1.280,75			
430265 Brochier	4.410	0,00043	1,62	0,0018	2	0,0018	0,22	0,0034	5.512,90	1.837,63			
430270 Butiá	20.489	0,00199	0,03	0,0018	2	0,0018	1,72	0,0034	17.555,99	5.852,00			
430280 Cacapava do Sul	34.427	0,00334	1,43	0,0018	2	0,0018	0	0,0000	26.551,03	8.850,34			
430290 Cacequi	15.247	0,00148	1,88	0,0018	2	0,0018	0	0,0000	12.185,31	4.061,77			
430300 Cachoeira do Sul	88.146	0,00855	1,26	0,0018	2	0,0018	1,38	0,0034	68.230,72	22.743,57			
430310 Cachoeirinha	109.839	0,01065	0,56	0,0018	2	0,0018	0	0,0000	83.034,22	27.678,07			
430320 Cacique Doble	4.741	0,00046	22,31	0,0027	3	0,0027	0,01	0,0034	6.143,51	2.047,84			

Anexo I - Portaria SES/RS nº 48/2001

430330	Caibatê	5.166	0,00050	1,08	2	0,0018	2,01	0,0067	7.523,58	2.507,86
430340	Caieira	5.504	0,00053	1,39	2	0,0018	0,00	0,0000	4.887,85	1.629,26
430350	Camargá	61.023	0,00592	0,87	2	0,0018	0,26	0,0034	47.915,74	15.971,91
430355	Camargo	2.498	0,00024	7,51	3	0,0027	0,36	0,0034	4.482,02	1.487,34
430360	Cambará do Sul	6.812	0,00068	1,27	2	0,0018		0,0000	5.867,54	1.955,85
430367	Campestre da Serra	3.184	0,00031	1,19	2	0,0018	0,69	0,0000	3.150,19	1.050,06
430370	Campina das Missões	6.916	0,00087	5,63	3	0,0027		0,0034	7.772,57	2.590,86
430380	Campinas do Sul	5.660	0,00055	1,88	2	0,0018		0,0000	5.004,70	1.688,23
430390	Campo Bom	54.773	0,00531	1,59	2	0,0018	1,30	0,0034	43.234,52	14.411,51
430400	Campo Novo	6.657	0,00065	0,97	2	0,0018		0,0000	5.751,45	1.917,15
430410	Campos Borges	3.779	0,00037	3,18	3	0,0027		0,0000	3.978,53	1.326,18
430420	Candelária	29.703	0,00288	0,90	2	0,0018	1,76	0,0034	8.152,41	2.740,83
430430	Cândido Godói	6.987	0,00068	1,59	2	0,0018	7,83	0,0101	24.457,22	8.446,48
430435	Candiota	8.354	0,00081	1,49	2	0,0018	0,00	0,0000	7.022,49	2.340,83
430440	Canela	34.702	0,00337	0,87	2	0,0018	0,05	0,0034	28.201,45	9.400,48
430450	Canguçu	51.557	0,00500	1,36	2	0,0018	0,01	0,0034	40.825,75	13.608,58
430460	Canoas	310.187	0,03009	2,07	2	0,0018	0,09	0,0034	234.538,26	78.179,42
430461	Canudos do Vale	1.992	0,00019	0,00	1	0,0009		0,0000	1.874,69	624,90
430462	Capão Bonito do Sul	1.924	0,00019	0,00	1	0,0009		0,0000	1.823,76	607,92
430463	Capão da Canoa	31.797	0,00308	1,89	2	0,0018		0,0000	24.581,17	8.193,72
430465	Capão do Cipó	2.573	0,00025	0,40	2	0,0018		0,0000	2.692,55	887,52
430468	Capão do Leão	24.306	0,00236	1,28	2	0,0018		0,0000	18.970,45	6.323,48
430467	Capivari do Sul	3.176	0,00031	1,84	2	0,0018		0,0000	3.144,20	1.046,07
430468	Capela de Santana	10.340	0,00100	0,50	2	0,0018		0,0000	8.509,89	2.836,66
430469	Capitão	2.611	0,00025	3,39	3	0,0027		0,0034	4.548,15	1.516,05
430470	Carazinho	58.331	0,00566	0,42	2	0,0018	0,00	0,0000	44.455,00	14.818,33
430471	Carará	6.452	0,00063	1,08	2	0,0018		0,0000	7.191,01	2.500,35
430480	Carfós Barbosa	21.029	0,00204	2,30	3	0,0027		0,0000	5.597,90	1.865,97
430485	Carfós Gomes	1.858	0,00018	1,71	2	0,0018	1,21	0,0034	18.343,14	6.114,38
430490	Casca	8.482	0,00082	4,81	3	0,0027		0,0000	7.501,06	2.500,35
430495	Caseros	2.865	0,00028	1,79	2	0,0018		0,0000	2.911,26	970,42
430500	Catupe	10.108	0,00098	1,32	2	0,0018	0,76	0,0034	9.780,67	3.260,22
430510	Caxias do Sul	368.776	0,03577	4,53	3	0,0027	0,23	0,0101	278.803,80	92.934,60
430511	Centenário	3.059	0,00030	2,03	2	0,0018	6,21	0,0000	1.984,31	719,01
430512	Cerrito	6.926	0,00067	1,33	2	0,0018		0,0000	7.419,86	2.473,29
430513	Cerro Branco	4.300	0,00042	2,25	3	0,0027		0,0000	5.952,93	1.984,31
430515	Cerro Grande	8.262	0,00081	2,17	2	0,0018		0,0000	4.368,76	1.456,25
430517	Cerro Grande do Sul	12.587	0,00122	0,07	2	0,0018	0,02	0,0034	4.125,76	1.375,25
430520	Cerro Largo	9.690	0,00094	5,91	3	0,0027	0,17	0,0034	8.472,93	2.824,31
430530	Chapadão	30.585	0,00297	0,93	2	0,0018	0,04	0,0000	10.192,88	3.397,66
430535	Charqueadas	3.773	0,00037	3,80	3	0,0027		0,0034	9.850,29	3.283,46
430537	Charrua	4.494	0,00044	1,80	2	0,0018	4,68	0,0067	6.862,93	2.287,54
430540	Chiapetta	5.435	0,00053	1,66	2	0,0018		0,0000	4.131,37	1.377,12
430543	Chul	4.527	0,00044	1,46	2	0,0018		0,0000	4.836,17	1.612,06
430544	Chuívisca	9.337	0,00091	0,00	1	0,0009	0,02	0,0034	4.156,09	1.385,36
430545	Cidreira	5.172	0,00050	3,42	3	0,0027		0,0000	8.820,50	2.940,17
430550	Ciríaco	2.446	0,00024	2,45	3	0,0027		0,0000	5.021,88	1.673,96
430558	Colinas	4.031	0,00039	1,61	2	0,0018		0,0000	2.980,12	993,37
430560	Colorado	6.500	0,00063	1,83	2	0,0018	0,19	0,0034	5.229,03	1.743,01
430570	Condor	9.747	0,00095	2,33	3	0,0027	1,95	0,0034	7.078,30	2.359,43
430584	Coqueiro Baixo	1.592	0,00015	0,00	1	0,0009	0,15	0,0034	9.892,98	3.297,66
430585	Coqueiros do Sul	2.671	0,00026	2,57	3	0,0027		0,0000	1.575,09	525,03
430587	Coronel Barros	2.457	0,00024	8,54	3	0,0027	1,93	0,0034	3.148,65	1.049,55
430590	Coronel Bicaco	8.293	0,00080	1,29	2	0,0018	0,21	0,0034	4.432,81	1.477,60
430594	Coronel Pilar	1.921	0,00019	4,76	3	0,0027		0,0000	8.421,25	2.807,08
430595	Cotiporã	4.078	0,00040	4,78	3	0,0027		0,0000	2.586,90	862,30
430597	Coxilha	2.961	0,00029	3,60	3	0,0027		0,0000	4.202,48	1.400,83
430600	Crisiumal	14.862	0,00144	0,65	2	0,0018		0,0000	11.896,95	3.965,65
430605	Cristal	6.700	0,00065	1,49	2	0,0018		0,0000	5.783,65	1.927,88
430607	Cristal do Sul	2.856	0,00028	0,83	2	0,0018		0,0000	2.904,52	968,17
430610	Cruz Alta	67.614	0,00656	0,81	2	0,0018		0,0000	51.407,92	17.135,97
430619	Cruzaltense	2.528	0,00025	1,20	2	0,0018		0,0000	2.658,85	886,28
430620	Cruzeiro do Sul	11.792	0,00114	1,87	2	0,0018	3,59	0,0000	12.486,42	4.162,14
430630	David Canabarro	4.739	0,00046	3,74	3	0,0027		0,0000	4.697,57	1.565,86
430632	Derrubadas	3.619	0,00035	0,62	2	0,0018	1,35	0,0034	4.920,44	1.640,15
430635	Dezesseis de Novembro	3.378	0,00033	1,62	2	0,0018		0,0000	3.295,49	1.096,50

430637 Dilermando de Aguiar	3.219	0,00031	2,18	2	0,0016	1,73	1	0,0034	4.620,65	1.540,28
430640 Dois Irmãos	23.363	0,00227	0,96	2	0,0018		0	0,0000	18.264,15	6.088,05
430642 Dois Irmãos das Missões	2.310	0,00022	1,28	2	0,0016		0	0,0000	2.495,57	831,86
430645 Dois Lajeados	3.223	0,00031	3,63	3	0,0027		0	0,0000	3.562,09	1.187,36
430650 Dom Feliciano	13.447	0,00130	0,00	1	0,0009	0,32	0	0,0034	11.898,57	3.966,29
430655 Dom Pedro de Alcântara	2.682	0,00026	1,33	2	0,0018	0,66	1	0,0034	4.218,64	1.406,21
430660 Dom Padrião	40.640	0,00384	1,28	2	0,0016	0,06	1	0,0034	6.998,58	2.199,55
430670 Dona Francisca	3.931	0,00038	1,97	2	0,0016	2,77	2	0,0000	5.424,14	1.808,05
430673 Doutor Maurício Cardoso	6.220	0,00060	1,88	2	0,0018		0	0,0000	2.365,99	788,66
430675 Doutor Ricardo	2.137	0,00021	1,42	2	0,0018	0,00	0	0,0000	22.053,32	7.351,11
430676 Eldorado do Sul	28.422	0,00276	1,78	2	0,0018		0	0,0000	14.442,82	4.814,27
430680 Encantado	18.772	0,00182	0,00	1	0,0009		0	0,0000	18.886,57	6.295,52
430690 Encruzilhada do Sul	24.194	0,00235	0,30	2	0,0018		0	0,0000	4.125,72	1.375,24
430692 Engenho Velho	2.047	0,00020	3,87	3	0,0027	0,53	1	0,0034	9.432,39	3.144,13
430693 Entre-Ijuís	9.643	0,00094	1,30	2	0,0018	0,81	1	0,0000	3.327,70	1.109,23
430695 Entre Rios do Sul	3.421	0,00033	1,87	2	0,0018		0	0,0000	3.012,37	1.004,12
430697 Erebinho	3.000	0,00029	1,84	2	0,0018		0	0,0000	69.237,37	23.078,12
430700 Erechim	89.490	0,00868	1,55	2	0,0018	0,37	1	0,0034	3.453,49	1.151,16
430705 Ernestina	3.078	0,00030	3,61	3	0,0027		0	0,0000	9.926,78	3.308,93
430720 Erval Grande	6.957	0,00067	0,00	1	0,0009	6,27	3	0,0101	5.227,11	1.742,37
430730 Erval Seco	5.446	0,00053	2,86	3	0,0027		0	0,0000	7.544,54	2.514,85
430740 Esmeralda	9.051	0,00098	0,96	2	0,0018		0	0,0000	3.089,52	1.029,84
430745 Esperança do Sul	3.103	0,00030	1,78	2	0,0018		0	0,0000	4.957,89	1.652,63
430750 Espumoso	3.669	0,00036	1,00	2	0,0018	0,03	1	0,0034	12.102,17	4.034,06
430755 Estação	15.136	0,00147	1,67	2	0,0018		0	0,0000	29.152,67	9.717,56
430760 Estância Velha	6.314	0,00061	1,56	2	0,0018	0,00	0	0,0000	5.494,54	1.831,51
430770 Esteio	35.972	0,00349	1,33	2	0,0018	0,02	1	0,0034	21.595,23	7.185,08
430780 Estrela	81.189	0,00269	0,93	2	0,0018		0	0,0000	61.575,52	20.525,17
430781 Estrela Velha	27.757	0,00269	1,80	2	0,0018		0	0,0000	7.723,89	2.574,63
430783 Eugênio de Castro	3.684	0,00036	2,75	3	0,0027	6,81	3	0,0101	2.935,23	978,41
430786 Fagundes Varela	3.293	0,00032	2,05	2	0,0018	0,86	1	0,0034	2.930,73	976,91
430790 Farroupilha	2.449	0,00024	3,55	3	0,0027	0,28	1	0,0034	9.449,98	3.149,99
430800 Faxinal do Soturno	56.179	0,00545	1,19	2	0,0018	0,12	1	0,0034	20.888,22	6.962,74
430805 Faxinalzinho	6.651	0,00066	3,36	3	0,0027	0,58	1	0,0034	2.512,79	837,60
430807 Fazenda Vilanova	2.897	0,00028	2,04	2	0,0018		0	0,0000	7.723,89	2.574,63
430810 Feliz	2.891	0,00028	1,24	2	0,0018		0	0,0000	2.930,73	976,91
430820 Flores da Cunha	11.595	0,00112	1,69	2	0,0018	0,64	1	0,0000	9.449,98	3.149,99
430825 Fioriano Peixoto	24.427	0,00237	4,44	3	0,0027	6,00	FALSO	0,0000	20.888,22	6.962,74
430830 Fontoura Xavier	2.333	0,00023	1,67	2	0,0018		0	0,0000	2.512,79	837,60
430840 Formigueiro	11.396	0,00111	0,94	2	0,0018		0	0,0000	9.300,93	3.100,31
430844 Forquilha	7.585	0,00074	1,52	2	0,0018		0	0,0000	6.446,51	2.148,84
430845 Fortaleza dos Valos	2.675	0,00026	0,00	1	0,0009		0	0,0000	2.386,25	795,42
430850 Frederico Westphalen	5.037	0,00049	2,57	3	0,0027	0,03	1	0,0000	4.920,77	1.640,28
430860 Garibaldi	26.935	0,00261	3,04	3	0,0027		0	0,0000	22.766,70	7.588,90
430865 Garruchos	26.990	0,00262	3,04	3	0,0027	0,03	1	0,0000	21.363,45	7.121,15
430870 Gaurama	3.739	0,00062	0,00	1	0,0009	1,51	1	0,0034	5.010,32	1.670,11
430880 General Câmara	6.378	0,00062	0,00	1	0,0009		0	0,0000	5.159,78	1.719,93
430885 Gentil	8.708	0,00084	0,00	1	0,0009		0	0,0000	6.904,94	2.301,65
430890 Getúlio Vargas	1.750	0,00017	4,51	3	0,0027	7,28	3	0,0101	6.792,16	2.264,05
430900 Giruá	16.440	0,00159	2,08	2	0,0018		0	0,0000	13.078,86	4.359,62
430905 Glorinha	18.580	0,00180	0,73	2	0,0018		0	0,0000	14.681,71	4.895,90
430910 Gramado	5.807	0,00056	1,76	2	0,0018		0	0,0000	5.114,80	1.704,93
430912 Gramado dos Loureiros	29.372	0,00285	1,18	2	0,0018	0,00	0	0,0000	22.764,86	7.588,29
430915 Gramado do Xavier	2.520	0,00024	1,11	2	0,0018		0	0,0000	2.652,85	884,28
430920 Gravatal	3.678	0,00036	0,32	2	0,0018		0	0,0000	3.520,19	1.173,40
430925 Guabiju	238.759	0,02316	1,35	2	0,0018	0,02	1	0,0034	181.039,06	60.346,35
430930 Guaiíba	1.746	0,00017	8,57	3	0,0027	8,56	3	0,0101	6.789,16	2.263,05
430940 Guaporé	96.147	0,00933	1,24	2	0,0018	0,57	1	0,0034	74.223,43	24.741,14
430950 Guarani das Missões	20.402	0,00198	0,84	2	0,0018	0,03	1	0,0034	17.490,82	5.830,27
430955 Harmonia	3.911	0,00086	2,86	3	0,0027	0,14	1	0,0034	9.266,82	3.088,94
430966 Herval	3.731	0,00036	1,08	2	0,0018		0	0,0000	2.605,46	868,62
430967 Herveiras	2.969	0,00029	0,00	1	0,0009		0	0,0000	3.559,89	1.188,63
430960 Horizontina	17.749	0,00172	2,02	2	0,0018	0,00	0	0,0000	14.059,30	4.686,43
430965 Hulha Negra	5.101	0,00049	1,33	2	0,0018		0	0,0000	4.586,01	1.528,67
430970 Humaitá	5.135	0,00050	0,53	2	0,0018		0	0,0000	4.611,48	1.537,16
430975 Ibarama	4.373	0,00042	1,35	2	0,0018	0,18	1	0,0034	5.485,19	1.828,40
430980 Ibiaçá	4.759	0,00046	1,09	2	0,0018		0	0,0000	4.329,85	1.443,28

430990 Ibraiaras	7.135	0,00069	2,49	3	0,0027	0	0,0000	6.492,16	2.164,05
430995 Ibraipuitã	4.163	0,00040	1,12	2	0,0018	0	0,0000	3.893,45	1.294,48
431000 Ibirubá	18.733	0,00182	0,34	2	0,0018	1,52	0,0034	16.240,75	5.413,58
431010 Igrejinha	27.535	0,00267	1,03	2	0,0018	0,17	0,0034	22.833,40	7.611,13
431020 Ijuí	76.369	0,00741	2,83	3	0,0027	0,40	0,0034	59.792,50	19.930,83
431030 Iloipolia	4.305	0,00042	4,31	3	0,0027	0	0,0000	4.372,50	1.457,50
431033 Imbé	12.844	0,00125	3,61	3	0,0027	0	0,0000	10.768,17	3.589,39
431036 Imigrante	2.968	0,00029	2,24	3	0,0027	0	0,0000	3.371,10	1.123,70
431040 Independência	7.287	0,00071	1,55	2	0,0018	0	0,0000	6.223,31	2.074,44
431041 Inhecorá	2.362	0,00023	0,46	2	0,0018	0	0,0000	2.549,49	849,83
431043 Ipê	5.427	0,00053	2,46	3	0,0027	0,94	0,0034	6.657,32	2.219,11
431046 Ipiranga do Sul	2.020	0,00020	6,07	3	0,0027	0,31	0,0034	4.105,50	1.388,50
431050 Irai	9.061	0,00088	0,58	2	0,0018	0	0,0000	7.552,03	2.517,34
431053 Itaara	4.680	0,00045	1,39	2	0,0018	0	0,0000	4.270,68	1.423,56
431055 Itacurubi	3.519	0,00034	1,57	2	0,0018	0	0,0000	3.401,10	1.133,70
431057 Itapuca	2.674	0,00026	2,91	3	0,0027	0	0,0000	4.105,50	1.388,50
431060 Itaqui	40.277	0,00391	0,65	2	0,0018	0,06	0,0034	3.150,89	1.050,30
431069 Itaú	2.872	0,00028	0,00	1	0,0009	0	0,0000	32.377,09	10.792,36
431070 Itatiba do Sul	5.078	0,00049	0,94	2	0,0018	0	0,0000	2.533,81	844,60
431075 Ivorá	2.487	0,00024	3,75	3	0,0027	3,50	0,0067	4.568,78	1.522,93
431080 Ivoti	15.833	0,00154	2,09	2	0,0018	0	0,0000	12.624,22	4.208,07
431085 Jaboticaba	4.508	0,00044	2,12	2	0,0018	0	0,0000	4.140,36	1.380,12
431089 Jacuizinho	2.383	0,00023	6,16	3	0,0027	0	0,0000	2.932,94	977,65
431090 Jacutinga	3.807	0,00037	2,41	3	0,0027	0	0,0000	3.998,50	1.333,17
431100 Jaguarão	30.376	0,00285	1,16	2	0,0018	0,87	0,0034	23.516,85	7.838,95
431110 Jaguarí	12.457	0,00121	1,23	2	0,0018	0	0,0000	11.540,06	3.846,69
431112 Jacuiriara	4.914	0,00048	1,16	2	0,0018	0	0,0000	4.445,95	1.481,88
431113 Jarí	3.731	0,00036	0,93	2	0,0018	0	0,0000	3.559,89	1.186,63
431115 Jóia	8.364	0,00081	1,10	2	0,0018	4,62	0,0067	9.918,87	3.306,29
431120 Júlio de Castilhos	20.500	0,00189	2,45	3	0,0027	0,24	0,0034	17.946,92	5.982,31
431125 Lagoão	2.474	0,00024	1,47	2	0,0018	0	0,0000	2.618,40	872,80
431128 Lagoa Bonita do Sul	6.103	0,00059	1,18	2	0,0018	0	0,0000	5.396,50	1.778,83
431127 Lagoa dos Três Cantos	1.608	0,00016	3,86	3	0,0027	0,16	0,0034	3.796,91	1.265,64
431130 Lagoa Vermelha	28.062	0,00272	2,85	3	0,0027	0,16	0,0034	23.610,82	7.870,27
431140 Lajeado	61.072	0,00592	6,60	3	0,0027	0,05	0,0034	48.335,13	16.111,71
431142 Lajeado do Bugre	2.447	0,00024	1,07	2	0,0018	0	0,0000	2.598,18	866,06
431150 Lavras do Sul	8.016	0,00078	0,37	2	0,0018	0	0,0000	6.769,33	2.256,44
431160 Liberato Salzano	6.312	0,00061	1,65	2	0,0018	0	0,0000	5.493,04	1.831,01
431162 Lindolfo Collor	4.717	0,00046	0,76	2	0,0018	0	0,0000	4.298,40	1.432,80
431164 Linha Nova	1.576	0,00015	6,93	3	0,0027	0,55	0,0034	3.772,94	1.257,65
431170 Machadinho	5.084	0,00049	1,28	2	0,0018	0,01	0,0034	6.735,22	2.245,07
431171 Macambira	3.113	0,00030	0,99	2	0,0018	0,34	0,0034	6.017,72	2.005,91
431173 Mampituba	7.147	0,00069	0,95	2	0,0018	0	0,0000	3.097,01	1.032,34
431175 Manoel Viana	7.371	0,00071	1,45	2	0,0018	0	0,0000	6.118,45	2.039,48
431177 Maquiné	2.435	0,00024	0,33	2	0,0018	0	0,0000	6.286,23	2.095,41
431179 Maratá	28.905	0,00280	0,75	2	0,0018	0	0,0000	2.589,19	863,06
431180 Marau	5.990	0,00058	0,60	2	0,0018	2,77	0,0067	22.415,08	7.471,69
431190 Marcelino Ramos	3.814	0,00037	0,00	1	0,0009	0	0,0000	8.140,76	2.713,59
431198 Mariana Fimrentel	2.410	0,00023	1,71	2	0,0018	1,49	0,0034	3.239,36	1.079,79
431200 Mariano Moro	4.282	0,00042	1,57	2	0,0018	0,43	0,0034	4.014,91	1.338,30
431205 Marques de Souza	5.579	0,00054	2,14	2	0,0018	0	0,0000	5.417,03	1.805,68
431210 Mata	2.463	0,00024	16,52	3	0,0027	0	0,0000	4.944,03	1.648,01
431213 Mato Castelhano	3.271	0,00032	2,07	2	0,0018	0,23	0,0034	4.659,79	1.553,26
431215 Mato Leão	5.002	0,00019	2,26	3	0,0027	13,70	0,0000	3.007,84	1.002,61
431219 Mato Queimado	5.532	0,00054	3,92	3	0,0027	0	0,0000	2.647,57	862,52
431220 Maximiliano de Almeida	7.382	0,00072	0,00	0	0,0009	0	0,0000	9.624,85	3.208,28
431225 Minas do Leão	4.919	0,00048	0,87	2	0,0018	0	0,0000	5.911,77	1.970,59
431230 Miraguaí	1.671	0,00016	4,53	3	0,0027	0	0,0000	4.449,69	1.483,23
431235 Montauri	3.081	0,00030	1,59	2	0,0018	0,02	0,0000	3.073,04	1.024,35
431237 Monte Alegre dos Campos	2.874	0,00028	2,48	3	0,0027	0	0,0000	4.745,14	1.561,71
431238 Monte Belo do Sul	55.237	0,00536	0,79	2	0,0018	1,76	0,0034	43.582,05	14.527,35
431240 Montenegro	2.438	0,00024	3,17	3	0,0027	1,92	0,0034	4.418,58	1.472,86
431242 Mormaço	3.543	0,00034	0,62	2	0,0018	0	0,0000	3.419,08	1.139,89
431244 Morinhos do Sul	5.990	0,00058	1,22	2	0,0018	0	0,0000	5.251,87	1.750,62
431245 Morro Redondo	5.057	0,00049	1,91	2	0,0018	0,15	0,0034	5.987,50	1.989,17
431247 Morro Reuter	11.972	0,00116	1,04	2	0,0018	0,30	0,0034	11.176,60	3.725,60

Anexo 1 - Portaria SESRS nº 48/2001											
431260	Mucum	4.712	0,00048	1,56	2	0,0018	4,01	2	0,0067	7.183,54	2.394,51
431281	Muitos Capões	2.900	0,00028	2,00	2	0,0018		0	0,0000	2.937,47	979,16
431262	Multitermo	1.747	0,00017	1,20	2	0,0018		0	0,0000	2.073,88	691,29
431265	Não-Me-Toque	14.558	0,00141	1,51	2	0,0018	3,01	2	0,0067	14.558,14	4.852,71
431267	Nicolau Vergueiro	1.813	0,00118	3,33	3	0,0027	0,57	2	0,0034	3.950,45	1.316,82
431270	Nonoal	12.841	0,00125	2,02	2	0,0018		0	0,0000	10.383,23	3.461,08
431275	Nova Alvorada	2.770	0,00027	2,54	3	0,0027		0	0,0000	3.222,80	1.074,27
431280	Nova Araçá	3.278	0,00032	3,70	3	0,0027	0,46	0	0,0034	5.047,73	1.682,58
431280	Nova Bassano	7.964	0,00077	4,58	3	0,0027		0	0,0000	7.113,08	2.371,03
431285	Nova Boa Vista	2.197	0,00021	5,64	3	0,0027	0,17	1	0,0034	4.238,07	1.412,69
431300	Nova Brésia	3.081	0,00030	1,26	2	0,0018	0,07	1	0,0034	4.517,49	1.505,63
431301	Nova Candelária	2.852	0,00028	2,07	2	0,0018		0	0,0000	2.801,52	967,17
431303	Nova Esperança do Sul	4.063	0,00039	1,76	2	0,0018		0	0,0000	3.808,55	1.269,52
431308	Nova Hartz	15.719	0,00152	0,38	2	0,0018	0,23	1	0,0034	13.883,28	4.661,09
431308	Nova Pádua	2.401	0,00023	5,68	3	0,0027		0	0,0000	2.846,42	982,14
431310	Nova Palma	6.320	0,00061	2,72	3	0,0027	10,93	3	0,0101	10.215,06	3.405,02
431320	Nova Petrópolis	17.323	0,00168	1,41	2	0,0018	0,22	1	0,0034	15.184,67	5.061,56
431330	Nova Prata	18.741	0,00182	1,22	2	0,0018		0	0,0000	14.802,30	4.934,10
431333	Nova Remada	2.702	0,00026	6,47	3	0,0027	1,15	1	0,0034	4.233,62	1.411,21
431335	Nova Roma do Sul	3.078	0,00030	6,47	3	0,0027	5,27	2	0,0067	6.343,13	2.114,38
431337	Nova Santa Rita	16.440	0,00159	3,12	3	0,0027	3,66	2	0,0067	16.350,44	5.450,15
431339	Novo Cabrais	3.594	0,00035	1,36	2	0,0018		0	0,0000	3.457,28	1.152,43
431340	Novo Hamburgo	239.790	0,02326	1,24	2	0,0018	4,49	0	0,0067	183.255,72	61.085,24
431342	Novo Machado	4.627	0,00045	4,21	3	0,0027	0,54	1	0,0034	6.058,13	2.019,38
431344	Novo Barreiro	2.385	0,00023	1,78	2	0,0018		0	0,0000	2.551,74	850,58
431349	Novo Tiradentes	1.831	0,00037	2,95	3	0,0027		0	0,0034	3.260,45	1.089,48
431350	Osório	36.825	0,00357	1,89	2	0,0018	6,15	3	0,0101	3.945,66	1.315,22
431360	Palim Filho	4.757	0,00046	0,00	1	0,0009		0	0,0000	9.059,76	3.019,92
431365	Palmares do Sul	11.074	0,00107	0,33	2	0,0018		0	0,0000	29.405,08	9.801,69
431370	Palmeira das Missões	36.309	0,00352	0,70	2	0,0018	0,21	0	0,0034	6.360,34	2.120,11
431380	Palmitinho	6.959	0,00067	2,84	3	0,0027		0	0,0000	6.269,45	1.824,89
431390	Pantano Grande	33.006	0,00320	1,53	2	0,0018	1,61	1	0,0034	26.931,15	8.977,05
431395	Pantano Grande	11.096	0,00108	1,93	2	0,0018		0	0,0000	9.076,23	3.025,41
431400	Parai	6.134	0,00059	1,54	2	0,0018	2,75	2	0,0067	8.248,61	2.749,54
431402	Paraiso do Sul	3.299	0,00071	0,36	2	0,0018	0,88	1	0,0034	7.658,77	2.552,92
431403	Parisei Novo	46.327	0,00449	0,46	2	0,0018	8,66	3	0,0101	7.952,35	2.850,78
431405	Parobé	4.624	0,00045	0,82	2	0,0018		0	0,0000	35.464,07	11.821,36
431406	Passa Sete	5.592	0,00054	2,34	3	0,0027		0	0,0000	4.228,74	1.409,58
431407	Passo do Sobrado	171.734	0,01886	2,39	3	0,0027	0,01	0	0,0034	131.220,39	43.740,13
431410	Pesso Fundo	2.172	0,00021	2,97	3	0,0027		0	0,0000	2.774,90	924,97
431414	Paulo Bento	7.811	0,00076	0,00	1	0,0009		0	0,0000	6.233,09	2.077,70
431415	Paverama	2.568	0,00025	1,14	2	0,0018		0	0,0000	896,27	297,70
431419	Pedras Altas	8.127	0,00078	3,69	3	0,0027		0	0,0000	2.688,81	896,27
431420	Pedro Osório	4.204	0,00041	2,62	3	0,0027		0	0,0000	7.235,16	2.411,72
431430	Pejuçara	324.752	0,03150	1,84	2	0,0018	0,48	1	0,0000	4.296,86	1.432,29
431442	Picade Café	4.805	0,00047	4,82	3	0,0027	4,15	2	0,0034	245.447,37	81.815,79
431445	Pinhal	2.473	0,00024	0,66	2	0,0018	0,27	1	0,0034	7.635,89	2.545,30
431446	Pinhal da Serra	2.392	0,00023	0,00	1	0,0009		0	0,0000	4.062,10	1.354,03
431447	Pinhal Grande	4.787	0,00046	3,81	3	0,0027		0	0,0000	2.174,29	724,76
431448	Pinheiro do Vale	4.102	0,00040	1,12	2	0,0018	0,01	1	0,0034	6.177,96	2.059,32
431450	Pinheiro Machado	13.783	0,00134	0,55	2	0,0018		0	0,0000	3.837,76	1.279,25
431454	Pinto Bandeira	2.633	0,00026	0,00	1	0,0009		0	0,0000	11.098,78	3.696,26
431455	Pirapó	3.291	0,00032	1,85	2	0,0018	0,70	1	0,0034	2.354,80	784,93
431460	Piratini	19.629	0,00190	1,33	2	0,0018		0	0,0000	15.467,41	1.588,26
431470	Planalto	11.162	0,00108	2,34	3	0,0027		0	0,0000	9.508,36	3.169,45
431475	Poco das Antas	1.924	0,00019	3,57	3	0,0027		0	0,0000	2.589,15	863,05
431477	Ponte Preta	3.834	0,00037	2,34	3	0,0027		0	0,0000	4.019,73	1.339,91
431478	Ponte Preta	2.017	0,00020	3,07	3	0,0027	29,72	3	0,0101	6.992,14	2.330,71
431480	Portão	25.249	0,00245	0,82	2	0,0018	0,09	1	0,0034	19.676,76	6.568,92
431480	Portão	1.373.313	0,13320	1,04	2	0,0018		0	0,0000	1.030.814,02	343.604,67
431490	Porto Alegre	6.313	0,00061	0,16	2	0,0018		0	0,0000	5.483,79	1.831,26
431500	Porto Lucena	2.783	0,00027	2,95	3	0,0027	0,14	1	0,0034	4.676,98	1.558,99
431505	Porto Mauá	2.421	0,00023	0,00	1	0,0009	0,38	1	0,0034	3.640,45	1.213,48
431507	Porto Vera Cruz	11.221	0,00109	2,05	2	0,0018	0,01	1	0,0034	10.614,30	3.538,10
431510	Porto Xavier	2.186	0,00021	0,60	2	0,0018		0	0,0000	2.402,69	800,90

Anexo I - Portaria SES/RS nº 48/2001

431514	Presidente Lucena	2.086	0,0020	1,79	2	0,0018	0	0,0000	2.327,79	775,93
431515	Progresso	6.170	0,0060	0,67	2	0,0018	2	0,0087	8.275,57	2.758,52
431517	Protásio Alves	2.085	0,0020	2,88	3	0,0027	4,20	0,0000	2.709,74	903,25
431520	Pitanga	4.552	0,0044	1,69	2	0,0018	0	0,0000	4.174,81	1.381,80
431530	Quaraí	24.238	0,00235	0,29	2	0,0018	1,29	0,0034	20.363,97	6.787,99
431531	Quatro Irmãos	1.785	0,0017	1,29	2	0,0018	0	0,0000	2.102,34	700,78
431532	Quevedos	2.672	0,0026	0,71	2	0,0018	0	0,0000	2.766,70	922,23
431535	Quinze de Novembro	3.601	0,0035	1,24	2	0,0018	2,25	0,0067	6.351,41	2.117,14
431540	Redentora	8.810	0,0085	2,14	2	0,0018	0,06	0,0034	8.808,48	2.896,16
431545	Relvado	2.131	0,0021	2,24	3	0,0027	0,30	0,0000	2.744,19	914,73
431550	Restinga Seca	16.546	0,00180	1,72	2	0,0018	0,30	0,0034	14.602,70	4.867,57
431555	Rio dos Índios	4.581	0,0044	0,00	1	0,0008	0,01	0,0000	3.813,84	1.271,28
431560	Rio Grande	188.215	0,01826	1,08	2	0,0018	0,01	0,0034	143.181,87	47.727,29
431570	Rio Pardo	37.814	0,00367	2,51	3	0,0027	0,00	0,0000	29.470,57	9.823,52
431575	Riozinho	4.152	0,0040	0,80	2	0,0018	0	0,0000	3.875,21	1.291,74
431580	Roca Sales	9.292	0,0090	0,00	1	0,0009	0	0,0000	7.342,35	2.447,45
431590	Rodelo Bonito	5.718	0,0055	1,24	2	0,0018	0	0,0000	5.048,14	1.682,71
431598	Relator	2.850	0,0028	3,03	3	0,0027	0,23	0,0034	3.282,72	1.094,24
431610	Ronda Alta	18.393	0,00178	1,28	2	0,0018	0,23	0,0034	15.986,09	5.328,70
431620	Rondinha	9.950	0,0097	2,01	2	0,0018	0	0,0000	8.217,89	2.739,30
431630	Roque Gonzales	5.983	0,0058	4,18	3	0,0027	0,26	0,0034	7.073,78	2.357,92
431640	Rosário do Sul	41.094	0,00399	1,03	2	0,0018	3,45	0,0067	9.404,31	3.134,77
431642	Sagrada Família	2.625	0,0025	0,77	2	0,0018	0,02	0,0034	4.175,84	1.391,98
431643	Saldanha Maranhão	3.178	0,0031	0,00	1	0,0009	0	0,0000	2.763,00	921,00
431645	Salto do Jacuí	11.762	0,00114	3,17	3	0,0027	10,06	0,0101	14.291,09	4.763,70
431647	Salvador das Missões	2.652	0,0026	3,13	3	0,0027	19,20	0,0101	7.467,75	2.489,25
431650	Salvador do Sul	5.776	0,0056	2,14	2	0,0018	0,53	0,0034	6.596,03	2.178,66
431660	Sananduva	14.784	0,00143	3,10	3	0,0027	0,01	0,0034	13.665,66	4.555,22
431670	Santa Bárbara do Sul	10.008	0,0097	2,19	2	0,0018	8,57	0,0101	12.594,66	4.198,22
431674	Santa Cecília do Sul	1.728	0,00017	3,23	3	0,0027	0	0,0000	2.442,34	814,11
431675	Santa Clara do Sul	4.893	0,0047	2,11	2	0,0018	0	0,0000	4.430,22	1.476,74
431680	Santa Cruz do Sul	109.606	0,01063	2,92	3	0,0027	0,71	0,0034	84.686,84	28.228,95
431689	Santa Margarida do Sul	2.187	0,0021	1,14	2	0,0018	0	0,0000	2.403,44	801,15
431690	Santa Maria	247.786	0,02403	0,00	1	0,0009	0,77	0,0034	187.402,56	62.467,52
431695	Santa Maria do Herval	5.985	0,0058	0,00	1	0,0009	0	0,0000	4.865,43	1.621,81
431700	Santana da Boa Vista	92.036	0,00893	0,67	2	0,0018	0,24	0,0034	8.687,89	2.895,96
431710	Santana do Livramento	65.862	0,00639	1,81	2	0,0018	0,18	0,0034	23.714,77	8.144,31
431720	Santa Rosa	1.730	0,00017	4,58	3	0,0027	9,01	0,0101	51.540,12	17.180,04
431725	Santa Tereza	33.548	0,00325	2,27	3	0,0027	0,30	0,0034	27.719,80	9.239,93
431730	Santa Vitória do Palmar	50.275	0,00488	2,54	3	0,0027	0,69	0,0034	40.248,24	13.418,08
431740	Santiago	77.306	0,00750	4,87	3	0,0027	0,93	0,0034	60.494,31	20.164,77
431750	Santo Angelo	2.198	0,0021	5,71	3	0,0027	0	0,0000	2.794,37	931,48
431755	Santo Antônio do Palmar	37.284	0,00362	0,96	2	0,0018	0,03	0,0034	30.135,35	10.045,12
431770	Santo Antônio da Patrulha	12.857	0,00123	2,46	3	0,0027	1,04	0,0034	12.072,56	4.024,18
431775	Santo Antônio das Missões	1.999	0,00019	4,35	3	0,0027	10,13	0,0101	6.978,66	2.326,22
431780	Santo Antônio do Planalto	14.308	0,00139	1,06	2	0,0018	1,41	0,0034	12.926,45	4.308,82
431790	Santo Augusto	14.893	0,00144	0,95	2	0,0018	0,74	0,0034	13.364,61	4.454,87
431795	Santo Expedito do Sul	2.644	0,00026	2,42	3	0,0027	0,27	0,0034	4.572,87	1.524,29
431800	São Borja	65.292	0,00633	1,08	2	0,0018	0,15	0,0034	51.113,20	17.037,73
431805	São Domingos do Sul	2.864	0,00028	5,91	3	0,0027	0	0,0000	3.293,20	1.097,73
431810	São Francisco de Assis	20.762	0,00201	1,92	2	0,0018	0	0,0000	18.316,02	5.438,67
431820	São Francisco de Paula	19.762	0,00192	0,48	2	0,0018	0,06	0,0034	17.011,47	5.670,49
431830	São Gabriel	60.432	0,00586	1,14	2	0,0018	2,90	0,0000	46.028,64	15.342,88
431840	São Jerônimo	20.237	0,00196	0,34	2	0,0018	0	0,0067	18.811,68	6.270,56
431842	São João da Urutiga	4.892	0,00047	3,68	3	0,0027	0	0,0000	4.612,16	1.604,05
431843	São João do Polêsine	2.777	0,00027	5,07	3	0,0027	0	0,0000	3.228,04	1.076,01
431844	São Jorge	2.867	0,00028	4,45	3	0,0027	5,39	0,0067	2.061,45	2.061,45
431845	São José das Missões	2.972	0,00029	0,93	2	0,0018	0	0,0000	2.991,40	997,13
431846	São José do Herval	2.541	0,00025	1,46	2	0,0018	0	0,0000	2.668,58	889,53
431848	São José do Hortêncio	3.476	0,00034	2,44	3	0,0027	0	0,0000	3.751,59	1.250,53
431849	São José do Inhacora	2.384	0,00023	2,37	3	0,0027	0	0,0000	2.933,69	977,90
431850	São José do Norte	24.003	0,00233	0,89	2	0,0018	0,04	0,0034	20.187,95	6.729,32
431860	São José do Ouro	7.047	0,00068	0,00	1	0,0009	0	0,0034	5.660,86	1.886,95
431861	São José do Sul	1.776	0,00017	0,00	1	0,0009	0	0,0000	1.712,91	570,97
431862	São José dos Ausentes	3.124	0,00030	1,30	2	0,0018	1,03	0,0034	4.549,69	1.516,96

CPF	Nome	Valor	CPF	Nome	Valor	CPF	Nome	Valor	CPF	Nome	Valor	CPF	Nome	Valor
431870	São Leopoldo	196.531	0,01906	0,06	1	0,0034	148.410,51	49.803,50						
431880	São Lourenço do Sul	43.996	0,00427	0,0018	2	0,0018	35.162,60	11.720,87						
431890	São Luiz Gonzaga	36.447	0,00354	1,47	2	0,0018	30.952,89	10.317,63						
431900	São Marcos	19.342	0,00188	3,08	3	0,0027	15.635,14	5.211,71						
431910	São Martinho	6.195	0,00960	3,57	3	0,0027	5.788,10	1.929,37						
431912	São Martinho da Serra	3.264	0,00032	2,13	2	0,0018	3.210,11	1.070,04						
431915	São Miguel das Missões	7.355	0,00071	0,50	2	0,0018	10.607,58	3.535,86						
431920	São Nicolau	6.347	0,00062	1,43	2	0,0018	1.839,75	1.839,75						
431930	São Paulo das Missões	7.021	0,00088	2,23	3	0,0027	7.851,22	2.617,07						
431935	São Pedro da Serra	2.928	0,00017	3,84	3	0,0027	6.230,03	2.076,68						
431936	São Pedro das Missões	1.790	0,00017	0,79	2	0,0018	3.550,53	1.183,51						
431937	São Pedro do Butiá	2.863	0,00028	4,37	3	0,0027	7.625,79	2.541,93						
431940	São Pedro do Sul	16.971	0,00165	2,13	2	0,0018	13.476,58	4.492,19						
431950	São Sebastião do Cai	20.089	0,00195	0,84	2	0,0018	17.256,39	5.752,13						
431960	São Sepé	24.843	0,00239	4,48	3	0,0027	19.605,56	6.535,19						
431970	São Valentim	2.110	0,00039	2,63	3	0,0027	4.177,02	1.382,84						
431971	São Valentim do Sul	2.110	0,00020	0,00	1	0,0009	1.963,07	654,36						
431973	São Valério do Sul	2.620	0,00025	1,15	2	0,0018	5.616,64	1.872,21						
431975	São Vendelino	1.710	0,00017	1,70	2	0,0018	2.046,17	682,06						
431980	São Vicente do Sul	8.426	0,00082	1,88	2	0,0018	7.076,42	2.358,81						
431990	Sapiranga	70.809	0,00687	1,10	2	0,0018	58.689,84	18.896,61						
432000	Sapucaia do Sul	124.862	0,01211	1,03	2	0,0018	94.286,37	31.428,79						
432010	Sarandi	18.414	0,00179	4,05	3	0,0027	14.940,07	4.980,02						
432020	Seberi	11.169	0,00108	1,63	2	0,0018	9.130,91	3.043,64						
432023	Sede Nova	3.135	0,00030	0,94	2	0,0018	3.114,24	1.038,08						
432026	Segredo	6.908	0,00067	3,05	3	0,0027	7.766,58	2.588,86						
432030	Seibach	4.891	0,00047	3,55	3	0,0027	7.700,30	2.566,77						
432032	Senador Salgado Filho	2.905	0,00028	1,27	2	0,0018	5.630,11	1.943,37						
432035	Sentinelinha do Sul	4.920	0,00048	1,73	2	0,0018	4.450,44	1.463,48						
432040	Serafina Corrêa	11.195	0,00109	3,76	3	0,0027	9.533,08	3.177,63						
432045	São	2.864	0,00026	2,21	3	0,0027	4.587,85	1.528,28						
432050	Sentão	7.565	0,00071	1,70	2	0,0018	7.726,18	2.575,39						
432055	Sertão Santana	5.323	0,00052	0,00	1	0,0009	4.331,69	1.443,90						
432057	Seta de Setembro	2.322	0,00023	2,88	3	0,0027	5.676,89	1.892,30						
432060	Severiano de Almeida	4.118	0,00040	2,46	3	0,0027	5.676,89	1.892,30						
432065	Silveira Martins	2.589	0,00025	2,56	3	0,0027	3.087,23	1.029,08						
432067	Sinimbu	10.105	0,00068	0,98	2	0,0018	12.867,31	4.222,44						
432070	Sobradinho	13.974	0,00136	4,66	3	0,0027	11.614,53	3.871,51						
432080	Soledade	29.919	0,00290	1,07	2	0,0018	23.174,56	7.724,85						
432085	Tabaí	3.649	0,00035	1,34	2	0,0018	1.647,64	1.647,64						
432090	Tapelara	14.394	0,00140	3,22	3	0,0027	11.929,11	3.976,37						
432100	Tapera	10.863	0,00103	2,58	3	0,0027	9.134,61	3.044,87						
432110	Tapes	16.567	0,00161	0,25	2	0,0018	14.618,43	4.872,81						
432120	Taquara	54.068	0,00525	0,63	2	0,0018	42.721,46	14.240,49						
432130	Taquari	26.312	0,00285	0,53	2	0,0018	21.917,38	7.305,79						
432132	Taquaruçu do Sul	2.903	0,00028	2,32	3	0,0027	3.322,41	1.107,47						
432135	Tavares	5.375	0,00052	2,06	2	0,0018	6.235,68	2.078,56						
432140	Tenente Porteira	14.179	0,00138	0,81	2	0,0018	11.385,38	3.795,13						
432143	Terra de Areia	8.709	0,00084	1,33	2	0,0018	7.288,38	2.429,46						
432145	Teutônia	21.749	0,00211	2,13	2	0,0018	18.499,72	6.166,57						
432146	Tio Hugo	2.493	0,00024	3,05	3	0,0027	2.970,39	980,13						
432147	Tiradentes do Sul	7.307	0,00071	0,15	2	0,0018	6.238,29	2.079,43						
432148	Toropi	3.200	0,00031	1,53	2	0,0018	3.152,17	1.054,06						
432150	Torres	31.547	0,00306	1,05	2	0,0018	25.838,37	8.612,79						
432160	Tramandá	32.264	0,00313	0,44	2	0,0018	28.375,40	8.791,80						
432162	Travesseiro	2.322	0,00023	1,91	2	0,0018	2.504,55	834,85						
432163	Três Arroios	9.682	0,00034	3,94	3	0,0027	4.950,14	1.643,38						
432166	Três Cachoeiras	19.963	0,00194	3,33	3	0,0027	8.399,85	2.799,95						
432170	Três Coroas	24.156	0,00234	1,07	2	0,0018	17.544,71	5.848,24						
432180	Três de Maio	3.232	0,00031	1,47	2	0,0018	18.658,10	6.286,03						
432183	Três Forquilhas	3.232	0,00031	1,71	2	0,0018	3.196,14	1.062,05						
432185	Três Palmeiras	24.405	0,00044	1,28	2	0,0018	5.628,24	1.876,08						
432190	Três Passos	5.777	0,00056	0,80	2	0,0018	21.983,49	7.311,16						
432195	Trindade do Sul	22.716	0,00220	1,33	2	0,0018	6.536,77	2.178,92						
432200	Triunfo	6.252	0,00061	5,00	3	0,0027	19.224,00	6.408,00						
432210	Tucuruva	4.300	0,00042	1,38	2	0,0018	5.830,80	1.943,60						
432215	Tunas						3.986,07	1.328,69						

Anexo I - Portaria SES/RS nº 48/2001										
432218	Tupanciretã	1.687	0,00016	1,99	2	0,00018	0	0,0000	2.028,94	676,31
432220	Tupanciretã	21.145	0,00205	1,09	2	0,00018	1	0,0034	18.047,33	6.015,78
432225	Tupandi	3.036	0,00029	2,87	3	0,0027	1	0,0034	4.866,47	1.522,16
432230	Tuparendi	9.500	0,00092	2,46	3	0,0027	0	0,0000	8.263,53	2.754,51
432232	Turuçu	3.751	0,00036	1,26	2	0,0018	0	0,0000	3.574,87	1.191,62
432234	Ubitatama	2.649	0,00026	1,16	2	0,0018	2	0,0067	5.638,36	1.879,45
432235	União da Serra	1.838	0,00018	2,97	3	0,0027	0	0,0034	3.969,18	1.323,06
432237	Unistalda	2.657	0,00026	3,13	3	0,0027	0	0,0000	3.136,16	1.046,05
432240	Uruguaiana	128.186	0,01243	0,99	2	0,0018	1	0,0034	98.220,47	32.740,16
432250	Vacaria	58.164	0,00564	0,84	2	0,0018	0	0,0000	44.329,92	14.776,64
432252	Vale Verde	3.092	0,00030	0,72	2	0,0018	0	0,0000	3.081,28	1.027,09
432253	Vale do Sol	10.571	0,00103	1,41	2	0,0018	1	0,0034	3.375,82	3.375,82
432254	Vale Real	4.449	0,00043	2,13	2	0,0018	0	0,0000	10.127,46	3.375,82
432255	Vanni	1.892	0,00018	4,02	3	0,0027	2	0,0067	4.097,67	1.365,89
432260	Venâncio Aires	62.224	0,00604	1,17	2	0,0018	1	0,0034	48.815,28	1.818,02
432270	Vera Cruz	21.719	0,00211	1,80	2	0,0018	0	0,0067	19.921,69	6.640,56
432280	Veranópolis	19.772	0,00192	0,96	2	0,0018	2	0,0000	15.574,51	5.191,50
432285	Vespasiano Correa	2.202	0,00021	13,15	3	0,0027	0	0,0000	2.797,37	932,46
432290	Viadutos	6.030	0,00058	3,04	3	0,0027	2	0,0067	8.553,41	2.851,14
432300	Viamão	232.755	0,02258	1,00	2	0,0018	0	0,0000	175.097,65	58.365,88
432310	Vicente Dutra	6.073	0,00059	0,67	2	0,0018	0	0,0000	5.314,03	1.771,34
432320	Victor Graeff	3.294	0,00032	4,37	3	0,0027	1	0,0034	5.059,72	1.686,57
432330	Vila Flores	3.140	0,00030	1,85	2	0,0018	0	0,0000	4.561,68	1.520,56
432335	Vila Lângaro	2.279	0,00022	6,86	3	0,0027	1	0,0034	4.299,49	1.433,16
432340	Vila Maria	4.186	0,00041	2,14	2	0,0018	1	0,0034	3.900,68	1.300,23
432345	Vila Nova do Sul	4.315	0,00042	1,91	2	0,0018	0	0,0000	3.897,30	1.332,43
432350	Vista Alegre	2.874	0,00029	3,01	3	0,0027	0	0,0000	3.375,59	1.125,20
432360	Vista Alegre do Prata	1.597	0,00015	4,73	3	0,0027	0	0,0000	2.344,23	781,41
432370	Vista Gaúcha	2.875	0,00026	1,60	2	0,0018	0	0,0000	2.768,95	922,98
432375	Vitória das Missões	3.525	0,00038	1,38	2	0,0018	0	0,0000	3.705,94	1.235,31
432379	Westfália	2.658	0,00026	0,00	1	0,0009	0	0,0000	2.373,52	791,17
432380	Xanxerê	8.548	0,00083	2,34	3	0,0027	0	0,0000	7.550,49	2.516,83
Total		10.309.819	1.0000	2	1.121	1.0000	297	1.0000	8.550.000,00	2.850.000,00